

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4438

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 26.03.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	61
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	63
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	63
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	63
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	65

PREFEITURA DE VILHENA
Controladoria-Geral do Município

CAPACITAÇÃO CGM

**NOVO REGIME DE
SUPRIMENTO DE FUNDOS**
Lei nº 6.690/2026

30 e 31 de março

07h30 às 13h

Auditório SEBRAE

30/03
Servidores Supridos

31/03
Responsáveis pelo ateste

A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES É OBRIGATÓRIA

Confirmar participação
controladoria@vilhena.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.801, DE 25 DE MARÇO DE 2026

ALTERA OS ARTS. 4º E 5º DO DECRETO Nº 57.849, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.170/2026,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do arts. 4º e 5º do Decreto nº 57.849, de 4 de outubro de 2022, que disciplina o uso e a ocupação do solo no Setor 73 - Residencial Açaí, que passam a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º A taxa de ocupação máxima é de 70% (setenta por cento) para edificações residenciais e 85% (oitenta e cinco por cento) para edificações comerciais ou mistas.

Parágrafo único. Será permitida a taxa de ocupação de 100% (cem por cento) para as construções comerciais ou institucionais com testada principal para a Avenida Paraná, desde que a edificação:



I - disponha de sistema de captação, armazenamento e reaproveitamento de águas pluviais como instrumento de combate às enchentes, a fim de não disporem de imediato das águas servidas na rede e será apresentado com o atestado ou registro de responsabilidade técnica - ART/RRT, aprovado pelo órgão municipal; e

II - tenha no sistema dispositivo de detenção/retardo e controle de descarga para reduzir o pico de vazão e retardar o lançamento no sistema público de drenagem e tenha extravasor, dimensionado conforme a fórmula: $V \text{ (l - litros)} = A \text{ (m}^2\text{)} \times P \text{ (mm)} \times C$.

V = volume

A = área de cobertura - projeção do telhado

P = 60mm equivalente a chuva torrencial

C = 0,80 coeficiente de escoamento

Art. 5º No loteamento serão permitidas as seguintes atividades:

I - comércio:

- a) varejista em geral;
- b) supermercado;
- c) restaurante e similares;
- d) farmácia e laboratório;
- e) hortifrutigranjeiro;
- f) bar e lanchonete;
- g) loja de vestuário;
- h) açougue;
- i) padaria e confeitaria; e
- j) comércio que não conflite com o uso residencial; e

II - prestação de serviço:

- a) pequena oficina de aparelho de eletrodoméstico;
- b) pequena oficina de reparo;
- c) oficina de artesanato;
- d) barbearia e salão de beleza;
- e) reparação de bicicleta, triciclo e outros veículos não-motorizados;
- f) escritório;
- g) organização religiosa ou filosófica; e
- h) serviço que não conflite com o uso residencial.

§ 1º Serão permitidas atividades de manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas nos lotes voltados para a Avenida Paraná e Rua 916.

§ 2º As atividades serão permitidas desde que resguardadas as condições ambientais de segurança, definidas pelos órgãos competentes.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.802/2026

INSTITUI A COMISSÃO PARA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INUMAÇÃO E OS SERVIÇOS CEMITERIAIS COMPLETOS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.074/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão para a Fiscalização dos Serviços de Inumação para atender até 852 covas e Serviços Cemiteriais Completos, manutenção das sepulturas, exumação e taxa para colocação de restos mortais em ossuário, nos termos do Contrato nº 029/2026, celebrado com a empresa Campo Santo Alto da Paz LTDA, para atender às necessidades dos municípios, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, composta pelos servidores:

Presidente: Alexandre Severiano de Souza - matrícula 6623

Membros: Emily Amanda Araújo Ribeiro - matrícula 16767

Hermes Souza de Macedo - matrícula 15058

Parágrafo único: A comissão deverá:

I - realizar inspeções no Cemitério Campo Santo Alto da Paz para avaliar manutenção e riscos sanitários, com registro fotográfico e relatórios que serão destinados ao ordenador de despesa;

II - atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços (sepultamento, manutenção, exumação e ossuário), verificando o quantitativo e a qualidade técnica;

III - monitorar o cumprimento de obrigações da contratada, como fornecimento de EPIs, uniformes, materiais e relatórios ambientais;

IV - identificar e notificar as deficiências por escrito, com prazo de 48 horas para correção pela contratada;

V - acompanhar os pagamentos mensais, condicionando-os à apresentação de certidões negativas e documentos comprobatórios;

VI - elaborar relatório mensal sobre a fiscalização procedida e encaminhar ao titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e

VII - praticar todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.803, DE 26 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária, destinada a assegurar o adimplemento de obrigações tributárias e contributivas, bem como o pagamento de indenizações e restituições de natureza trabalhista, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 33/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
0912200152.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
3190.94.00.00 18020000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 45.000,00
3390.47.00.00 18020000 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 15.000,00

TOTAL..... R\$ 60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
0912200152.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
3391.97.00.00 18020000 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 60.000,00

TOTAL..... R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais uplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	10.345.951,89	29.119.572,61	1,31%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.804/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA OS PROCEDIMENTOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1533083 no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.385/2023,

DECRETA:



Art. 1º A designação de servidores para os procedimentos na modalidade licitatória Pregão Eletrônico:

Pregoeiros: Antonio Aparecido Duarte - matrícula 17413

Cleimar Rodrigues de Lima - matrícula 17416

Eliamar Moreira da Silva Pardim - matrícula 16346

Lucilene Castro de Sousa - matrícula 17665

Equipe de Apoio: Antonio Aparecido Duarte - matrícula 17413

Cleimar Rodrigues de Lima - matrícula 17416

Eliamar Moreira da Silva Pardim - matrícula 16346

Lucilene Castro de Sousa - matrícula 17665

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 66.018, de 9 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.805/2026

EXONERA O SERVIDOR DEIVESON ALVES DAMASCENA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.605/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 1º de abril de 2026, do servidor Deiveson Alves Damascena, matrícula 17344, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo - CPC-3, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.806/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA NATÁLIA LIMA GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a partir de 30 de março de 2026, da servidora Natália Lima Gonçalves, matrícula 16644, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, da Chefia de Gabinete do Município para a laborar na Coordenadoria-Geral de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.807/2026

EXONERA O SERVIDOR ERYK AGURY SATO MIZUNO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.655/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 6 de abril de 2026, do servidor Eryk Agury Sato Mizuno, matrícula 15024, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, lotado na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.808/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 66.074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Anastália de Paula da Silva, titular do cargo de provimento em comissão de Auditora-Geral do Município, está em usufruto de férias, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 109/2026/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.096/2025,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 66.074, de 17 de dezembro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, no período de 17 de dezembro de 2025 a 23 de setembro de 2026, do servidor Samuel Soares Da Costa, matrícula 15086, para exercer INTERINAMENTE o cargo de provimento em comissão de Auditor-Geral do Município - CPC-2, Auditoria-Geral da Controladoria-Geral do Município, de acordo com o item 4.7, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.809, DE 26 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.555,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para viabilizar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, contemplando o fornecimento e instalação de dispositivos de contenção viária (defensas metálicas) no Município de Vilhena. A medida faz-se necessária diante da crescente demanda por melhorias na infraestrutura viária municipal, especialmente no que se refere à segurança no trânsito. A implantação das defensas metálicas tem como finalidade reduzir riscos de acidentes, minimizar a gravidade de ocorrências e garantir maior proteção aos usuários das vias públicas, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as diretrizes da política municipal de trânsito; e

CONSIDERANDO que a ausência ou insuficiência de dispositivos de contenção em pontos críticos da malha viária expõe diariamente condutores, pedestres e demais usuários a situações de risco, onde a adoção imediata da medida é imprescindível para assegurar melhores condições de segurança, prevenir acidentes e garantir a adequada prestação do serviço público, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade e qualidade; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.710/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 22.555,00 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 22.555,00

TOTAL.....R\$ 22.555,00



Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R\$ 22.555,00

TOTAL..... R\$ 22.555,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	10.405.951,89	29.059.572,61	1,32%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.810, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 639.700,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para viabilizar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, contemplando o fornecimento e instalação de dispositivos de contenção viária (defensas metálicas) no Município de Vilhena. A medida faz-se necessária diante da crescente demanda por melhorias na infraestrutura viária municipal, especialmente no que se refere à segurança no trânsito. A implantação das defensas metálicas tem como finalidade reduzir riscos de acidentes, minimizar a gravidade de ocorrências e garantir maior proteção aos usuários das vias públicas, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as diretrizes da política municipal de trânsito; e

CONSIDERANDO que a ausência ou insuficiência de dispositivos de contenção em pontos críticos da malha viária expõe diariamente condutores, pedestres e demais usuários a situações de risco, onde a adoção imediata da medida é imprescindível para assegurar melhores condições de segurança, prevenir acidentes e garantir a adequada prestação do serviço público, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade e qualidade; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.713/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 639.700,00 (seiscentos e trinta e nove mil e setecentos reais) a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 639.700,00

TOTAL..... R\$ 639.700,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200202.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 639.700,00

TOTAL.....R\$ 639.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2026.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.811/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DO DECRETO Nº 65.587, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Anastália de Paula da Silva, Presidente da Comissão, está em usufruto de férias; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1532394 no Processo Administrativo Eletrônico nº 18.375/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do caput do art. 2º do Decreto nº 65.587, de 25 de setembro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º A instituição, INTERINAMENTE e a partir de 25 de setembro de 2025 até 23 de setembro de 2026, da Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores:

Presidente: Agnieze Alice Gubert - matrícula 6702

Membros: Aline Cavalcante Sales - matrícula 15765

Gilmar Rodrigues Ramos - matrícula 10333

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 009 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a s empresa : CENTRALMIX COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.411/0001-04 com sede na Rua. Doutor Agenor de Carvalho nº 1635, Bairro: Agenor de Carvalho, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO portador da Cédula de Identidade RG nº 1270028 SSP/RO e CPF sob o nº 026.472.712-67 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	Algodão Uso Médico - Ver Inc 30334 E 30335 Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Bolas Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Esterilidade: Não Estéril. Pacote 100g. CATMAT: 279727	PACOTE	MEDI HOUSE	18.900	R\$ 5,60	R\$ 105.840,00
TOTAL						R\$ 105.840,00

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps -isopor).	Unidade	40



128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEESEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Gs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: ¾ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3



206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:



a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = (6\%/100) \cdot 365$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América,

Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de



fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante

solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência

Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos", conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;



PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZA DA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida



para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.411/0001-04 com sede na Rua. Doutor Agenor de Carvalho nº 1635, Bairro: Agenor de Carvalho, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO portador da Cédula de Identidade RG nº 1270028 SSP/RO e CPF sob o nº 026.472.712-67 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO,

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
Diretor/Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 011 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.451/0001-97 com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4421, Lote 08 Quadra 34 Setor 05 Bairro: Jardim America, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr . RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA portador da Cédula de Identidade RG nº 681155 SSP/RO e CPF sob o nº 689.592.302-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA –CNPJ-30.203.451/0001-97

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
10.	Cateter intravenoso periférico nº14, calibre 14G, constituído de poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, com câmara de refluxo em cristal e sua tampa/filtro do tipo bio-seletivo, com agulha aço inox, diâmetro: 14 gau, comprimento: cerca 50 mm. Registro na ANVISA/MS em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005, caixa com 100 unidades. CATMAT: 437175	Caixa	HFA	150	R\$ 109,00	R\$ 16.350,00



12.	Cateter intravenoso periférico nº16, calibre 16G, constituído de poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, com câmara de refluxo em cristal e sua tampa/filtro do tipo bio-seletivo, com agulha aço inox, diâmetro: 16 gau, comprimento: cerca 50 mm. Registro na ANVISA/MS em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005, caixa com 100 unidades. CATMAT: 437176	Caixa	HFA	275	R\$ 109,00	R\$ 29.975,00
14.	Cateter intravenoso periférico nº18, calibre 18G, constituído de poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, com câmara de refluxo em cristal e sua tampa/filtro do tipo bio-seletivo, com agulha aço inox, diâmetro: 18 gau, comprimento: cerca 50 mm. Registro na ANVISA/MS em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005, caixa com 100 unidades. CATMAT: 437177	Caixa	HFA	170	R\$ 92,95	R\$ 15.801,50
16.	Cateter intravenoso periférico nº20, calibre 20G, constituído de poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, com câmara de refluxo em cristal e sua tampa/filtro do tipo bio-seletivo, com agulha aço inox, diâmetro: 20 gau, comprimento: cerca 50 mm. Registro na ANVISA/MS em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005, caixa com 100 unidades. CATMAT: 437178	Caixa	HFA	500	R\$ 100,09	R\$ 50.045,00
18.	Cateter intravenoso periférico nº22, calibre 22G, constituído de poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, com câmara de refluxo em cristal e sua tampa/filtro do tipo bio-seletivo, com agulha aço inox, diâmetro: 22 gau, comprimento: cerca 50 mm. Registro na ANVISA/MS em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005, caixa com 100 unidades. CATMAT: 437179	Caixa	HFA	1.150	R\$ 101,99	R\$ 117.288,50
19.	Cateter intravenoso periférico nº24, calibre 24G, constituído de poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, com câmara de refluxo em cristal e sua tampa/filtro do tipo bio-seletivo, com agulha aço inox, diâmetro: 24 gau, comprimento: cerca 50 mm. Registro na ANVISA/MS em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005, caixa com 100 unidades. CATMAT: 437180	Caixa	HFA	3.375	R\$ 114,98	R\$ 388.057,50
20.	Cateter intravenoso periférico nº24, calibre 24G, constituído de poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, com câmara de refluxo em cristal e sua tampa/filtro do tipo bio-seletivo, com agulha aço inox, diâmetro: 24 gau, comprimento: cerca 50 mm. Registro na ANVISA/MS em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005, caixa com 100 unidades. CATMAT: 437180	Caixa	HFA	1.125	R\$ 114,98	R\$ 129.352,50
26.	Compressa campo operatório confeccionada em fios 100% algodão com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente 45x50cm, com cadaço duplo, bordas over -lock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. Pacote com 50 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA. CATMAT: 623075	Pacote	DESCTEXTIL	1.050	R\$ 64,98	R\$ 68.229,00

32.	Curativo estéril, em placa, não aderente, composto por uma almofada interna de não tecido para contato com a ferida, com duas camadas de tecnologia hydrofiber com 1,2% de prata iônica costurada com fios de nylon e elastano, fixada entre uma camada externa adesiva de hidrocolóidedurahesive, revestida com filme de poliuretano e uma camada de contato com a pele que consiste de duas camadas de hidrocolóidedurahesive com uma camada de poliuretano no meio. Tamanho 10x10 cm. Indicar marca e número do registro no ministério da saúde.com Registro na Anvisa. Disponibilizar foto do produto.	Unidade	FIBROSOLAG	1.250	R\$ 67,00	R\$ 83.750,00
34.	Dermatoscópio: Aumento de 10x, iluminação LED, lâmpada de 3,0 V, cabo de metal, estojo próprio, a pilha, com registro na ANVISA.	Unidade	MISSOURI	75	R\$ 990,90	R\$ 74.317,50
40.	Dispositivos de uma peça fechada para colostomia/ileostomia, compostos de uma bolsa coletora e uma placa adesiva protetora de pele, opaca, plana, recorte interno entre aproximadamente 19/ 64mm, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico. Bolsa para colostomia 19/64mm, com orifício circular recortável, de diâmetro caixa com 10 unidades. CATMAT: 477190v	Caixa	CASEX	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
42.	Equipo soro, gotejador padrão (20gts/ml de solução), PVC, pinça rolete e tampa, macrogotas, embalado em papel grau cirúrgico, apirogênico, descartável, estéril. Registro na Anvisa. CATMAT: 609496	Unidade	TKL	12.750	R\$ 0,92	R\$ 11.730,00
44.	Esfigmomanômetro adulto resistente à queda, face do visor gravado de forma a garantir maior precisão, manômetro com giro de 360° para fácil leitura e evitar erros de paralax. Precisão certificada pelo INMETRO de + - mmhg, com braçadeira adulto, aro de borracha, ani-impacto. Com indicador de valores da pressão constituído por ponteiroiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala: faixa de medição: 6 a 300 mmhg, valor de uma divisão: 2mmhg, graduação máxima: 304mmhg, graduação mínima: 6mmhg. Com resistência à impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP -9 comprovado através de documento de fábrica. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e impermeável, resistente e flexível, com fechamento por velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o sinalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador de limites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do braço. Com manguito compatível para apciente adulto, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano. Deve ser produzido conforme as boas práticas de fabricação da Anvisa – RDC nº 59/2000. Certificação do INMETRO – Portaria INMETRO 182/2003 e 028/2014. Registro na Anvisa. CATMAT: 432681	Unidade	PREMIUM	1.281	R\$ 90,00	R\$ 115.290,00
72.	Indicador biológico de leitura rápida, tipo segunda geração, do tipo autocontido, ampola com meio de cultura, espécie Bacillus Estearothermophilus, para o monitoramento do processo de esterilização à vapor, com tempo de resposta final negativa em 24 (vinte e quatro) horas, por método de fluorescência. Caixa com 50 testes. CATMAT: 436058	Caixa	CLEANUP	1.000	R\$ 137,49	R\$ 137.490,00

74.	Kit Otoscópio e oftalmoscópio com luz de LED, alimentação a pilha AA, com 01 estojo para transporte, 02 acessórios de proteção individual de otoscópio pocket plus e 02 acessórios de proteção individual de oftalmoscópio pocket plus. Características do Otoscópio: Tamanho: 16,8 x 3cm, Peso: 100g sem as pilhas, Tipo de Lâmpada: LED SureColor, Transmissão da Luz: Fibra ótica, Capacidade de Ampliação: 3,6x, Faixa de Dioptria: 10,4, Distância de Trabalho com Espéculo: Do 4,5 mm / 12.4 mm da ponta do espéculo, Resolução com Espéculo: 8 lp / mm à distancia de trabalho, Profundidade Focal com Espéculo: Visual 11 a 25 mm da ponta do espéculo, Comprimento Focal: 96 mm, Campo de Iluminação/Distribuição: 34,1 mm a uma distância de 50 mm da ponta, Duração da Lâmpada: Até 20.000 horas, Duração de Pilhas: > 5 Horas Alimentação: 2 Pilhas Alcalinas AA, Fluxo Total de Lumens: 5,90 Lumens, Vedação para Otoscopia: Sim, Porta de Insuflação: Sim, para procedimentos de Otoscopia Pneumática, Tipo Material Cabo / Cabeça: Em plástico ABS resistente com clip, Tipo de Lente: Janela Giratória em acrílico, Características do oftalmoscópio: Tamanho: 17,5 x 3,3cm, Peso: 73g sem as pilhas, Alimentação: 2 Pilhas Alcalinas AA, Duração das Pilhas: > 5 Horas, Tipo de Lâmpada: LED SureColor, Duração da Lâmpada: Até 20.000 Horas, Faixa de Dioptria: -20 a +20, Escala de Dioptrias: -20, -15, -10, -8, -6, -4, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 15, 20, Tipos de Filtro: Livre de Vermelho, Azul Cobalto, Densidade Neutra, Tamanhos do Ponto de Abertura: 5 (Microponto, Pequeno, Grande, Fenda, Fixação), Densidade: Neutra, Abertura Grande de Fluxo Total: 20 à 50 Lúmens, Campo de Iluminação / Distribuição na Abertura Grande: 11,4 mm a uma distância de 50 mm, Tipo Material Cabo / Cabeça: Em plástico ABS resistente. Produto de referência, similar ou de igual qualidade: Welch Allyn	Kit	KIT TARSE	52	R\$ 999,99	R\$ 51.999,48
76.	Laringoscópio, tipo lâmpada de fibra ótica, componentes com 8 lâminas (4 retas e 4 curvas), componentes adicionais com cabo, material em aço inoxidável, tamanho cabo adulto. CATMAT: 470352	Unidade	MISSOURI	50	R\$ 1.362,99	R\$ 68.149,50
78.	Luva não estéril, tamanho M, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente à tração, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva. Caixa com 100 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 269893	Caixa	MEDIX	18.100	R\$ 21,32	R\$ 385.892,00
79.	Malha Tubular Ortopédica, material: algodão, dimensões: 10cm, rolo: 15m, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	Unidade	ORTOFEN	15.777	R\$ 12,93	R\$ 203.996,61
80.	Malha Tubular Ortopédica, material: algodão, dimensões: 10cm, rolo: 15m, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	Unidade	ORTOFEN	5.258	R\$ 12,93	R\$ 67.985,94
81.	Malha Tubular Ortopédica, material: algodão dimensões 15cm, rolo: 15m, esterilidade: estéril, uso único embalagem: embalagem individual.	Unidade	ORTOFEN	15.777	R\$ 16,86	R\$ 266.000,22



82.	Malha Tubular Ortopédica, material: algodão dimensões 15cm, rolo: 15m, esterilidade: estéril, uso único embalagem: embalagem individual.	Unidade	ORTOFEN	5.258	R\$ 16,86	R\$ 88.649,88
89.	Sensor para monitoramento de glicemia intersticial, por método eletroquímico amperométrico, fácil aplicação nas regiões do abdomen ou parte posterior do braço; uso em crianças a partir de 2 anos de idade, adultos e idosos; vida útil do sensor de até 14 dias; deve permitir calibração. Deve conter: 01 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, adesivo para fixação e as instruções de uso. O produto deve ter registro ativo na ANVISA. Produto de referência/Similar ou de melhor qualidade: Abbott / FreeStyle Libre. CATMAT: 439443	Unidade	MEDLEVENSON	2.394	R\$ 327,31	R\$ 783.580,14
90.	Sensor para monitoramento de glicemia intersticial, por método eletroquímico amperométrico, fácil aplicação nas regiões do abdomen ou parte posterior do braço; uso em crianças a partir de 2 anos de idade, adultos e idosos; vida útil do sensor de até 14 dias; deve permitir calibração. Deve conter: 01 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, adesivo para fixação e as instruções de uso. O produto deve ter registro ativo na ANVISA. Produto de referência/Similar ou de melhor qualidade: Abbott / FreeStyle Libre. CATMAT: 439443	Unidade	MEDLEVENSON	797	R\$ 327,31	R\$ 260.866,07
117.	Bandagem de múltiplas camadas e fácil utilização, curativo, material: não tecido, resina e adesivo, componentes: com almofada viscosa antisséptica, formato: redondo, opacidade: opaco, característica adicional: microporoso, hipoalergênico, esterilidade: estéril. Usada para estancar o sangue, após coleta ou aplicação de injeção. Caixa com 500 unidades.	Caixa	CIEX	60	R\$ 15,39	R\$ 923,40
129.	Caixa P/ Esterilização Material: Aço Inoxidável Característica: C/ Tampa, Furos E Trava Dimensões 1: Cerca De 20 X 10 X 2,5 CM	Unidade	ABC	70	R\$ 133,99	R\$ 9.379,30
145.	Curativos de espuma com liberação contínua de ibuprofeno, com baixa aderência ao leito da ferida. Apresentação: placa 10x10cm. CATMAT: 484939	Unidade	COLOPLAST	700	R\$ 89,99	R\$ 62.993,00
147.	Dispositivos de uma peça fechada para colostomia/ileostomia, compostos de uma bolsa coletora e uma placa adesiva protetora de pele, opaca, plana, recorte interno entre aproximadamente 10 a 65mm, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico. Bolsa para colo/ileostomia de 1 peça, opaca, com janela de inspeção para visualização do estoma, drenável, recortável de 10 -65mm. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face frontal e posterior. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro sinalizado na cor turquesa e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Base adesiva côncava em forma de estrela, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), Goma Guar, pectina, gelatina, Estirenoisoprenoestireno (SIS), Poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com anel de estabilidade integrado na zona central e 1 camada de filme elástico superior. Produto de referência, similar ou de melhor qualidade: CONVATEC e COLOPLAST	Unidade	TKL	700	R\$ 4,32	R\$ 3.024,00

151.	Esfigmomanômetro adulto obeso resistente à queda, face do visor gravado de forma a garantir maior precisão, manômetro com giro de 360° para fácil leitura e evitar erros de paralax. Precisão certificada pelo INMETRO de +- mmhg, com braçadeira adulto para obesos, aro de borracha, ani-impacto. Com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala: faixa de medição: 6 a 300mmhg, valor de uma divisão: 2mmhg, graduação máxima: 304mmhg, graduação mínima: 6mmhg. Com resistência à impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP-9 comprovado através de documento de fábrica. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e impermeável, resistente e flexível, com fechamento por velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o sinalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador de limites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do braço. Com manguito compatível para apciente adulto, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano. Deve ser produzido conforme as boas práticas de fabricação da Anvisa – RDC nº 59/2000. Certificação do INMETRO – Portaria INMETRO 182/2003 e 028/2014. Registro na Anvisa. CATMAT: 435624	Unidade	PREMIUM	62	R\$ 134,99	R\$ 8.369,38
152.	Esfignomanômetro infantil resistente à queda, face do visor gravado de forma a garantir maior precisão, manômetro com giro de 360° para fácil leitura e evitar erros de paralax. Precisão certificada pelo INMETRO de +- mmhg, com braçadeira infantil, aro de borracha, ani-impacto. Com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala: faixa de medição: 6 a 300mmhg, valor de uma divisão: 2mmhg, graduação máxima: 304mmhg, graduação mínima: 6mmhg. Com resistência à impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP-9 comprovado através de documento de fábrica. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e impermeável, resistente e flexível, com fechamento por velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o sinalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador de limites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do braço. Com manguito compatível para apciente adulto, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano. Deve ser produzido conforme as boas práticas de fabricação da Anvisa – RDC nº 59/2000. Certificação do INMETRO – Portaria INMETRO 182/2003 e 028/2014. Registro na Anvisa. CATMAT: 432472	Unidade	PREMIUM	110	R\$ 104,99	R\$ 11.548,90
153.	Estesiômetro para teste de sensibilidade, composto por um conjunto de 07 monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g, quando aplicados sobre a pele. Monofilamentos: Verde: 0,05g; Azul: 0,2g; Violeta: 2,0g; Vermelho: 4,0g; Laranja: 10,0g; Rosa: 300,0g. CATMAT: 458616	Unidade	SORRIBAURO	57	R\$ 318,49	R\$ 18.153,93



156.	Extensor Infusão Vascular Vias: 2 Vias Material: Polímero Comprimento: Cerca 15 CM Calibre: Cerca 12 FRENCH Tipo Conexão: Luer Lock / Slip Pressão Máxima: Até Cerca De 100 PSI Componente Adicional: C/ Clamp Tipo Uso: Estéril, Uso Único	Unidade	TKL	1.500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
163.	Fita crepe hospitalar 19mm x 50m. Registro na Anvisa. CATMAT: 350646	Rolo	CIEX	5.150	R\$ 4,50	R\$ 23.175,00
168.	Fralda descartável pediátrica tamanho M para pacientes com peso de 5 a 10 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, Adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616002	Unidade	KIFRAL	25.000	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00
169.	Fralda descartável pediátrica tamanho P para pacientes com peso acima de 5 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, Adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616006	Unidade	KIFRAL	31.000	R\$ 0,60	R\$ 18.600,00
179.	Hipoclorito de sódio 1% desinfetante hospitalar para superfícies e artigos não críticos, possui ação bactericida. Recomendado para máscaras de inalação, neutralizadores e outros. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Registro na ANVISA. Frasco contendo 1.000ml. CATMAT: 43716	Frasco	CICLO FARMA	4.300	R\$ 4,17	R\$ 17.931,00
182.	Lâmina de bisturi nº 15, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades. CATMAT: 273178	Caixa	TERA	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
183.	Lâmina de bisturi nº 21, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades. CATMAT: 27317	Caixa	TERA	1.000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
184.	Lâmina de bisturi nº 23, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades. CATMAT: 313631	Caixa	TERA	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00



185.	Lâmina de bisturi nº 24, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades. CATMAT: 299240	Caixa	TERA	2.000	R\$ 32,67	R\$ 65.340,00
188.	Lanterna clínica LED, aparelho diagnóstico, terapêutico, tipo: 1: lanterna clínica de alta potência com vida útil de 10.000 horas. Acionamento através do botão liga/desliga, componentes 3: c, led, fonte de alimentação: 2 pilhas AAA.. CATMAT: 445191	Unidade	SUPERMEDY	110	R\$ 28,99	R\$ 3.188,90
192.	Luva de vinil, com pó, para procedimento não estéril com 100 unid tam M Registro na ANVISA. CATMAT: 356742	Caixa	MEDIX	1.000	R\$ 15,88	R\$ 15.880,00
193.	Luva de vinil, com pó, para procedimento não estéril com 100 unid tam P Registro na Anvisa. CATMAT: 373858	Caixa	MEDIX	1.512	R\$ 15,86	R\$ 23.980,32
194.	Luva não estéril tamanho PP, confeccionada em látex natural, textura uniforme ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva, caixa com 100 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 269891	Caixa	MEDIX	2.280	R\$ 21,44	R\$ 48.883,20
199.	Mini incubadora biológica, desenvolvida para a incubação de indicadores biológicos autocontidos com respostas em 24 e 48 horas, possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. Voltagem automática, bivolt. Código CATMAT: 432913	Unidade	2I	53	R\$ 198,00	R\$ 10.494,00
200.	Monitor Portátil (GLICOSÍMETRO) Operação: Digital Tipo Amostra: Sangue Capilar Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Faixa De Operação: Até 600 MG/DL Tempo Resposta: Até 10 S Memória: 250 A 500 Testes	Unidade	MEDLEVENSON	400	46,19	18.476,00
201.	Óculos de proteção individual, constituído de armação e visor confeccionado de uma única peça de policarbonato com ângulo de visão de 180°, lente clara. CATMAT: 618293	Unidade	SUPERMEDY	3.050	R\$ 7,50	R\$ 22.875,00
203.	Otoscópio, cabo em metal com acabamento recartilhado, cabeçote em metal nobre, iluminação LED, lente removível, lente com aumento de no mínimo 2,5x, 5 espéculos autoclaváveis de diferentes medidas, tensão 2,5V, alimentação por pilhas, acondicionado em estojo macio. Registro na Anvisa. CATMAT: 432759	Unidade	MIKATOS	112	R\$ 409,00	R\$ 45.808,00
205.	Papel grau cirúrgico rolo para autoclave à vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização, medindo aproximadamente 10cm de largura x 100m de comprimento. Material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70g/m2.	Rolo	FLEXPELL	505	R\$ 47,18	R\$ 23.825,90
211.	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo anatômica, comprimento 14 cm.	Unidade	ABC	370	R\$ 15,98	R\$ 5.912,60
212.	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo anatômica dente de rato, ponta reta, comprimento 14 cm. CATMAT: 467996	Unidade	ABC	365	R\$ 16,79	R\$ 6.128,35



222.	Prancheta em alumínio 24cm X 35cm, aproximadamente. Com fixador de papel de metal com alta capacidade de pressão, fixando com segurança no mínimo 50 folhas A4. Material resistente e de fácil manuseio e de alta durabilidade, com acabamento regular e seguro, superfície lisa, de fácil higienização.	Unidade	ACRIMET	255	R\$ 107,73	R\$ 27.471,15
248.	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °c, tipo: uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições. Registro na ANVISA. CATMAT: 438089	Unidade	GTECH	550	R\$ 94,00	R\$ 51.700,00
249.	Termômetro para interior de geladeira tipo digital, com faixa de medição de -50° a +70°C, aplicação geladeira, material plástico, display cristal, base magnética, alarme, sensor alimentação pilha, com fio de no mínimo 50cm. Registro na Anvisa. CATMAT: 384214	Unidade	HRMA	260	R\$ 110,00	R\$ 28.600,00
251.	Termômetro Tipo: Digital Faixa Medição Temperatura: -10°C A +60°C Material: Plástico E Aço Inox Características Adicionais: Com Cabo Extensor De 1,80 M Precisão: +/- 1 °C Alimentação: Bateria 1,5v Tamanho AAA. CATMAT : 408993	Unidade	CLOCK	500	R\$ 74,99	R\$ 37.495,00
254.	Transmissor (leitor). Dispositivo para transmissão e/ou captação dos dados obtidos pelo sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com transferência via bluetooth, sem a necessidade de aproximação do monitor ou celular para a coleta de dados. CATMAT: 439444	Unidade	MEDLEVENSON	118	R\$ 364,32	R\$ 42.989,76
256.	Tubo de látex nº 200 fabricado com látex 100% puro, âmbar, parede interna lisa e espessura uniforme, semi transparente e alta flexibilidade e extrema resistência a tração, suporta várias esterilizações à vapor, resistente a produtos químicos, isento de aromas ou perfumes, rolo com aproximadamente 15 metros. Registro na Anvisa. CATMAT: 459103	Unidade	CIR BRASIL	270	R\$ 36,31	R\$ 9.803,70
TOTAL						R\$ 4.295.871,13

FRACASSADOS/CANCELADO/DESETO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10



113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: CH_3OH Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 °C, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEESEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: KH_2PO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: ¾ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700



177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: C3h8o3 Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido lípido, transparente, 1,515g/cm3, frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m2; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 9550 Kodak/Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da

CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \cdot 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América,

Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

- Lote e validade dos itens;
- Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;
- Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de



forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável

pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos", conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.



- 8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.
- 8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.
- 8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).
- 8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.
- 8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

- 8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.
- 8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.
- 8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
- 8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301-Atenção Básica;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113-Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS



NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZA DA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;



NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.451/0001-97 com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4421, Lote 08 Quadra 34 Setor 05 Bairro: Jardim America, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA portador da Cédula de Identidade RG nº 681155 SSP/



RO e CPF sob o nº 689.592.302-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 016 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa :G.O MEDICAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.795.674/0001-84 com sede na Quadra 469 SN/ Lote IF Bairro: Parque Estrela Dalva VI (PEDREGAL), na cidade de NOVO GAMA/GO, tendo como representante a Srª. DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO portador da Cédula de Identidade RG nº 2331590 SESP/DF e CPF sob o nº 006.720.751-05 residente e domiciliada na cidade de BRASÍLIA/DF, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

G.O MEDICAL LTDA-CNPJ-56.795.674/0001-84

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------



25.	Compressa campo operatório confeccionada em fios 100% algodão com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente 45x50cm, com cadaço duplo, bordas over -lock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. Pacote com 50 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA. CATMAT: 623075	Pacote	BIOTEXTIL	3.150	R\$ 59,34	R\$ 186.921,00
50.	Fitas para teste de Glicemia, que não contenham a química enzimática GDH-PQQ. Deverá ser entregue 01 glicosímetro para cada 500 fitas. Caixa com 50 Unidades. Registro na ANVISA. CATMAT: 381391	Caixa	SINOCARE	9.000	R\$ 20,15	R\$ 181.350,00
TOTAL						R\$ 368.271,00

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20



133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEESEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: ¾ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500



208.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;



b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = (6\%/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América,

Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para

finis de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim

América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.



6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de



cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301-Atenção Básica;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113-Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223-Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZA DA DESPESA	



FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas "d" e "e" do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: G.O MEDICAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.795.674/0001-84 com sede na Quadra 469 SN/ Lote IF Bairro: Parque Estrela Dalva VI (PEDREGAL), na cidade de NOVO GAMA/GO, tendo como representante a Srª. DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO portador da Cédula de Identidade RG nº 2331590 SESP/DF e CPF sob o nº 006.720.751-05 residente e domiciliada na cidade de BRASILIA/DF.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO
G.O MEDICAL LTDA
Proprietária

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026/PMV

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Agente de Contratação – CL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 65.901/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM. Nº 909/2026/SEMOSP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização de pista de caminhada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.875.383,32 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: dia 11 de maio de 2026, a partir das 09h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br.

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).



ANTONIO APARECIDO DUARTE
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.018/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 012/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1416/2026/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de material permanente sendo Desfibrilador externo Automático e Dermatoscópio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 135.407,36 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/04/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de abril de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de abril de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de março de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.018/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMAS

A Prefeitura de Vilhena (RO) via Secretaria de Assistência Social (SEMAS), abre Processo Seletivo Simplificado (Edital 001/2026) para contratação temporária de Psicólogo e Assistentes Sociais. O certame é conduzido por Comissão (Decreto nº 65.780/2025) e fundamenta-se no artigo 37, IX da Constituição Federal, visando suprir necessidade de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objeto e Fundamentação: O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) é regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora designada pelo Decreto Municipal nº 65.780/2025 (DOV nº 4344). O certame fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 6.635, de 23 de janeiro de 2025 em conformidade com o Art. 1º e Art. 4º e no Processo Administrativo nº 9849/2025, visando a contratação temporária de profissionais visando suprir necessidade de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), notadamente para viabilizar a implantação e o funcionamento das atividades no CRAS 2 - Alto Alegre e reestruturação da rede de proteção social, equipe do CRAS Casa da Família, CREAS Preservando a Família e as Unidades de Acolhimentos.

1.2. Organização e Execução: A condução de todas as etapas deste PSS ficará sob a responsabilidade da Comissão, incumbida de julgar as inscrições, analisar títulos, realizar entrevistas e decidir sobre recursos, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade.

1.3. Local de Atuação: Os candidatos contratados atuarão no âmbito da Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as necessidades de lotação da SEMAS.

1.4. Regime Jurídico: O vínculo estabelecido será de natureza administrativa, não gerando estabilidade nem vínculo empregatício permanente com o Município, submetendo-se o contratado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1.5. Meios de Publicação: O Edital completo, bem como todas as convocações e resultados, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOV) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena [www.vilhena.ro.gov.br]. É dever exclusivo do candidato o acompanhamento rigoroso das publicações.

1.6. Prazo de Vigência: Em estrita observância ao Art. 2º da Lei nº 6.635/2025, o vínculo estabelecido terá natureza administrativa, com prazo de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificada a manutenção da necessidade excepcional

1.7. Quadro de Vagas

CARGO	Nº DE VAGAS
Assistente Social	04
Psicólogo	01
TOTAL	05

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, DESCRIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Da Estrutura de Vagas e Habilitação Profissional:

As funções, o quantitativo de vagas (respeitadas as reservas legais), a escolaridade exigida, a carga horária semanal e a contraprestação pecuniária mensal estão consolidados na matriz técnica abaixo:

Função	Vagas (AC)	Vagas (Cota)	Cadastro Reserva	Requisitos de Escolaridade e Habilitação	Carga Horária	Remuneração Estimada (Vencimento Total)
Assistente Social	03	01	CR	Diploma de Graduação em Serviço Social + Registro Ativo e Regular no CRESS/RO.	30h	R\$ 3.991,40
Psicólogo	01	-	CR	Diploma de Graduação em Psicologia + Registro Ativo e Regular no CRP/RO.	40h	R\$ 3.991,40

Legenda: AC: Ampla Concorrência | Cota: Reserva para Pessoas Negras/PCD. | CR: Futura Possível Contratação

*Nota Técnica Jurídica: Para a função de Assistente Social, a jornada observará o teto previsto na Lei Federal nº 12.317/2010.

2.2 Composição Salarial

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

TOTAL VAGAS: 04 (Quatro)

EVENTO	CUSTO MENSAL
Salário Base	R\$ 3.223,00
Adc. Insalubridade	R\$ 268,40
Auxílio Alimentação	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 3.991,40

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO

TOTAL VAGAS: 01 (Uma)

EVENTO	CUSTO MENSAL
Salário Base	R\$ 3.223,00
Adc. Insalubridade	R\$ 268,40
Auxílio Alimentação	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 3.991,40

2.3. Das Funções e Vagas

As vagas acima especificadas destinam-se à contratação imediata. Ademais será formado Cadastro-Reserva com os demais candidatos classificados, o qual servirá exclusivamente para fins de substituição, recomposição de quadro por desistência, afastamento, aposentadoria ou outras vacâncias ocorridas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, não conferindo direito subjetivo à contratação.

2.4. Da Descrição Técnica e Analítica das Atribuições

As atribuições das funções deste edital estão em estrita consonância com a Resolução CNAS nº 17/2011 e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

2.4.1. Função: Assistente Social

- Gestão de Proteção Social: Realizar acolhimento, escuta qualificada e estudo social das famílias em situação de vulnerabilidade; elaborar e executar o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) e o Plano Individual de Atendimento (PIA).
- Instrumentalidade Técnica: Elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos socioeconômicos que subsidiem decisões da gestão ou do sistema de justiça (Poder Judiciário e Ministério Público).
- Articulação de Rede: Identificar e mobilizar a rede de serviços socioassistenciais e as demais políticas setoriais; realizar visitas domiciliares e institucionais como estratégia de busca ativa e monitoramento.
- Ações de Enfrentamento: Atuar em situações de média e alta complexidade, incluindo negligência, abandono, violência doméstica, exploração sexual e trabalho infantil, no âmbito do CREAS.
- Educação Social: Coordenar grupos de convivência e fortalecer vínculos familiares e comunitários, visando o empoderamento e a autonomia dos usuários.

2.4.2. Função: Psicólogo

- Atendimento Psicossocial: Realizar intervenções psicológicas individuais ou em grupo, pautadas na ética profissional e na política nacional de assistência social, visando o restabelecimento de vínculos rompidos.
- Análise de Dinâmicas: Avaliar e compreender as dimensões subjetivas e relacionais das famílias atendidas, integrando essas análises ao planejamento interdisciplinar.
- Produção Documental: Registrar a evolução dos casos em prontuários técnicos; emitir laudos e documentos psicológicos em conformidade com as resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP).
- Manejo de Crises: Atuar preventivamente e de forma interventiva em situações de risco social e emocional, oferecendo suporte técnico à equipe multidisciplinar e aos usuários.
- Matricialidade: Participar de reuniões de rede e intersetoriais, contribuindo com o saber psicológico para a formulação de estratégias de proteção social.

2.5. Das Condições de Habilitação Mínima:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	LIMITE MÁXIMO
A. Experiência Específica no SUAS: Tempo de serviço em CRAS, CREAS, Centro POP ou Unidades de Acolhimento.	5,0 pontos por semestre completo	50 pts
B. Experiência Profissional Geral: Experiência na área de formação em outras políticas (Saúde, Educação, etc).	2,0 pontos por semestre completo	10 pts
C. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado): Na área de atuação ou Política Social.	15,0 pontos (não cumulativo)	15 pts
D. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado): Na área de atuação ou Política Social.	10,0 pontos (não cumulativo)	10 pts



E. Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização): Mínimo 360h em áreas correlatas ao SUAS.	5,0 pontos por título	10 pts
F. Cursos de Aperfeiçoamento: Capacitações específicas (ex: Vigilância Socioassistencial, MSE, SCFV) - mín. 40h.	2,5 pontos por curso	05 pts
TOTAL MÁXIMO DA 1ª ETAPA		100 pts

4.4.1. Validação da Experiência: Apenas será computada a experiência profissional comprovada mediante Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato Administrativo ou Certidão de Tempo de Serviço que discrimine detalhadamente as funções exercidas. Experiências sem descrição de atribuições não serão pontuadas.

4.5. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA TÉCNICA ESTRUTURADA (Pontuação Máxima: 100 pontos)

4.5.1. Convocação: Serão convocados para a 2ª Etapa os candidatos classificados na 1ª Etapa até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas por cargo. Em caso de empate na última posição de convocação, todos os empatados serão convocados.

4.5.2. Metodologia: A entrevista será conduzida pela Comissão e versará sobre conhecimentos específicos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e situações-problema do cotidiano profissional.

4.5.3. A avaliação da entrevista técnica será registrada em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo XII – Ficha de Avaliação da Entrevista Técnica, devendo cada avaliador atribuir pontuação individual devidamente fundamentada.

4.5.4. Critérios de Avaliação da Entrevista:

INDICADOR DE COMPETÊNCIA	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Domínio Normativo	Conhecimento sobre LOAS, NOB/SUAS e Tipificação Nacional.	0 a 30 pts
Resolutividade Técnica	Capacidade de propor intervenções adequadas a estudos de caso apresentados.	0 a 30 pts
Comunicação e Argumentação	Clareza, coerência e uso da terminologia técnica da área.	0 a 20 pts
Ética e Postura Profissional	Alinhamento com o Código de Ética Profissional (CRESS/CRP).	0 a 20 pts

4.5.4. A entrevista poderá ser gravada em áudio e/ou vídeo para garantir a transparência do certame e subsidiar a análise de eventuais recursos. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos nesta etapa.

4.6. Da Nota Final:

A nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples entre as duas etapas: $NF = (Pontos\ Etapa\ I + Pontos\ Etapa\ II) / 2$.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

5.1. Da Formalização da Inscrição:

5.1.1. Prazo e Local: As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do link oficial [INSERIR LINK], no período estabelecido no Cronograma de Prazos (Anexo I), iniciando-se às 08h do primeiro dia e encerrando-se às 23h59min do último dia.

5.1.2. Procedimento: O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição On-line e, obrigatoriamente, anexar os documentos exigidos nos subitens 7.2 e 7.3 em formato PDF, legíveis e em arquivo único para cada categoria.

5.1.3. Responsabilidade Técnica: É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento e a verificação da qualidade dos arquivos anexados. Problemas técnicos de internet, falhas de computador ou arquivos corrompidos não serão aceitos como justificativa para inscrições extemporâneas ou incompletas.

5.2. Da Documentação Obrigatória (Para Deferimento da Inscrição): Sob pena de indeferimento automático (Inscrição Indeferida), o candidato deverá anexar:

1. Identificação: Documento de Identidade oficial com foto (RG, CNH, Passaporte ou Carteira de Órgão de Classe);
2. CPF: Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);
3. Habilitação Profissional: Diploma de Graduação (frente e verso) devidamente registrado no MEC e Carteira de Registro Profissional (CRESS ou CRP).

5.3. Da Documentação Complementar e Títulos (Para Pontuação na 1ª Etapa): Para fins de análise e pontuação, conforme os critérios definidos no Item 6.2, o candidato deverá anexar:

5.3.1. Experiência Profissional: Deverá ser comprovada através de:

a) Iniciativa Privada: CTPS (página da foto, qualificação civil e todas as páginas de contratos e anotações pertinentes) ou Declaração do Empregador em papel timbrado, com CNPJ e descrição detalhada das atividades.

b) Setor Público: Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração emitida pelo Setor de RH, especificando o cargo e as atribuições desempenhadas.

5.3.2. Qualificação Acadêmica: Certificados ou Diplomas de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), acompanhados do Histórico Escolar.

5.3.3. Capacitações: Certificados de cursos de aperfeiçoamento com carga horária explícita e conteúdo programático relacionado à área de atuação.

5.4. Das Regras de Validação:

5.4.1. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via postal, ou entregues presencialmente, salvo se houver edital de retificação prevendo tal modalidade.

5.4.2. Documentos redigidos em língua estrangeira só serão considerados se acompanhados de tradução juramentada e revalidação por instituição brasileira competente.

5.4.3. Presunção de Veracidade: A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inidôneos resultará na exclusão do candidato em qualquer fase do certame, sem prejuízo das sanções penais (Art. 299 do Código Penal) e administrativas cabíveis.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação final, obtida a partir da análise curricular, conforme critérios objetivos estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

6.2 A pontuação final corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência profissional devidamente comprovados, observados os limites máximos de pontuação por item, conforme tabela específica constante no Anexo IV.

6.3 Somente serão classificados os candidatos que:

- a) tiverem a inscrição deferida;
- b) atenderem integralmente aos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação;
- c) apresentarem a documentação obrigatória no ato da inscrição.

6.4 Os candidatos que não alcancem pontuação mínima, quando prevista no Anexo IV, ou que não comprovarem os requisitos mínimos, serão automaticamente eliminados do certame.

6.5 Na hipótese de igualdade na pontuação final entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Seleção aplicará, sucessiva e obrigatoriamente, os



seguintes critérios para fins de DESEMPATE, nesta ordem:

- a) Preferência Legal (Idoso): Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Desempenho Técnico: Maior pontuação obtida na 2ª Etapa (Entrevista Técnica Estruturada).
- c) Experiência Específica: Maior pontuação no item de Experiência Profissional no âmbito do SUAS.
- d) Formação Acadêmica: Maior pontuação no item de Títulos (Pós-graduação).
- e) Serviço Público (Jurado): Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Tribunal do Júri (conforme exigido no Anexo IX).
- f) Maior Idade: Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.6 A classificação não gera direito subjetivo à contratação, constituindo-se em mera expectativa de direito, ficando a convocação condicionada ao interesse da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e à necessidade do serviço.

6.7 A relação de classificação preliminar e final será publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal, contendo o nome do candidato, número de inscrição, pontuação obtida e posição na classificação.

6.8 A classificação final terá validade durante o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, podendo a Administração convocar candidatos classificados além do número de vagas inicialmente ofertadas, respeitada a ordem de classificação e a necessidade do serviço.

6.9 A exclusão ou reclassificação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, caso seja constatada irregularidade documental, inexatidão de informações ou descumprimento das normas deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.

6.10 No ato de divulgação do Resultado Final e de sua homologação será publicada, concomitantemente, a lista de classificados e o Cadastro-Reserva (ordem de chamada), observadas as regras de convocação estabelecidas neste Edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

As reservas incidem sobre o número total de vagas imediatas ofertadas por cargo. Cálculo: $n.º \text{ de vagas} \times \text{percentual}$. Se o resultado for fracionário, aplicar-se-á arredondamento para o inteiro superior (ceiling), salvo se a soma das vagas resultantes exceder o total; nesse caso será ajustada a última vaga reservada para igualar o total ofertado. Para cargos com apenas 1 (uma) vaga imediata, a reserva racial só será operacionalizada quando resultar a partir do Cadastro-Reserva e de conformidade com o cálculo acima.

7.1. Das Pessoas com Deficiência (PcD):

• 7.1.1. Percentual de Reserva: Em cumprimento ao art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e à Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste certame.

• 7.1.2. Da Inscrição como PcD: O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, anexar Laudo Médico (PDF), emitido nos últimos 12 (doze) meses, constando:

a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10 ou CID-11);

b) A provável causa da deficiência e a descrição da limitação funcional;

c) Nome, assinatura e carimbo com CRM do médico especialista.

• 7.1.3. Avaliação de Compatibilidade: A deficiência do candidato deverá ser compatível com as atribuições da função (Assistente Social ou Psicólogo). Caso a perícia médica oficial conclua pela inaptidão para o exercício das funções, o candidato será eliminado do certame.

9.2. Das Pessoas Negras (Cotas Raciais):

• 7.2.1. Percentual de Reserva: Conforme Lei Federal nº 12.990/2014 e legislação municipal correlata, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

• 7.2.2. Distribuição das Vagas: Para a função de Assistente Social, sendo ofertadas 04 (quatro) vagas, 01 (uma) vaga será destinada exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos). Para a função de Psicólogo, por haver apenas 01 (uma) vaga imediata, a reserva será aplicada em caso de surgimento de novas vagas (Cadastro de Reserva), observando-se o percentual legal.

• 7.2.3. Da Autodeclaração: No ato da inscrição, o candidato deverá firmar autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.

7.3. Do Procedimento de Heteroidentificação (Controle de Fraudes):

• 7.3.1. Convocação: Os candidatos autodeclarados negros aprovados nas etapas anteriores serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar.

• 7.3.2. Critério Fenotípico: A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico (características visíveis do candidato). Não serão considerados quaisquer registros civis ou documentos anteriores, nem ascendência (parentesco).

• 7.3.3. Eliminação e Reversão: O candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão será eliminado do certame, exceto se a Comissão verificar que não houve má-fé, hipótese em que o candidato retornará para a lista de Ampla Concorrência, caso possua pontuação suficiente.

• 7.3.4. Decisão da Comissão: A decisão da Comissão de Heteroidentificação é soberana na esfera administrativa, cabendo apenas um pedido de reconsideração devidamente fundamentado.

• 7.3.5. Reconsideração: Caberá pedido de reconsideração no prazo de 01 (um) dia útil a partir da ciência; Comissão terá 02 (dois) dias úteis para decidir.

7.4. Regras Gerais de Reserva:

• 7.4.1. Os candidatos PcD e Negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das avaliações, critérios de aprovação e pontuação mínima.

• 7.4.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados ou por desclassificação serão revertidas para os candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Da Divulgação: Após a conclusão de cada etapa (1ª Etapa – Análise Curricular e 2ª Etapa – Entrevista Técnica), a Comissão Especial de Seleção publicará o Resultado Preliminar no Diário Oficial dos Municípios (DOV) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, conforme as datas previstas no Cronograma (Anexo I).

8.2. Do Conteúdo da Publicação:

• 8.2.1. O Resultado Preliminar deverá ser apresentado em listas nominais, em ordem decrescente de pontuação, contendo obrigatoriamente:

a) Nome completo do candidato e número de inscrição;

b) Pontuação detalhada por critério (conforme as tabelas dos itens 6.2 e 6.3);

c) Pontuação total da etapa;

d) Status da candidatura (Classificado, Aprovado ou Eliminado).

• 8.2.2. A pontuação detalhada é direito do candidato, visando assegurar a transparência e subsidiar a eventual interposição de recursos fundamentados.

8.3. Do Status de Classificação:

• 8.3.1. Aprovado: Candidato que atingiu a pontuação mínima exigida, mas encontra-se fora do número de vagas imediatas (Cadastro de Reserva).

• 8.3.2. Classificado: Candidato que atingiu a pontuação mínima e encontra-se dentro do número de vagas imediatas (4 para Assistente Social



e 1 para Psicólogo).

- 8.3.3. Eliminado: Candidato que não atingiu a pontuação mínima exigida em qualquer uma das etapas ou que descumpriu requisitos formais do Edital.

8.4. Da Abertura de Prazo Recursal: A publicação do Resultado Preliminar de cada etapa deflagra, automaticamente, o prazo para interposição de recursos, conforme rito estabelecido no Item 9 deste Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do Direito de Recorrer: Caberá recurso administrativo contra as decisões proferidas em cada uma das etapas deste Processo Seletivo Simplificado (Inscrições, Análise Curricular e Entrevista Técnica), dirigido à Comissão de Seleção.

9.2. Do rastro administrativo: Todas as deliberações da Comissão Especial de Seleção serão registradas em atas próprias, conforme modelo constante no Anexo XIII – Ata da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Dos Prazos e Formalização:

- 9.3.1. Prazo: O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Preliminar de cada etapa no Diário Oficial dos Municípios (DOV).

- 9.3.2. Forma: O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico [Inserir E-mail ou Link do Sistema], utilizando obrigatoriamente o Formulário de Recurso (Anexo III).

- 9.3.3. Fundamentação: O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e instruído com argumentação lógica e consistente, apontando com precisão o ponto da avaliação que o candidato entende estar em desacordo com os critérios do Edital.

9.4. Das Vedações (Segurança Jurídica):

- 9.4.1. Proibição de Documentos Novos: Em sede de recurso, é expressamente vedada a anexação de novos documentos (certificados, atestados ou diplomas) que não tenham sido enviados no ato da inscrição. O recurso serve para reavaliar o que foi entregue, não para suprir falhas do candidato no momento da inscrição.

- 9.4.2. Indeferimento Liminar: Serão indeferidos de plano os recursos:

- a) Interpostos fora do prazo legal;
- b) Sem fundamentação ou com argumentação genérica;
- c) Que não utilizem o formulário oficial;
- d) Que apresentem teor ofensivo contra a Comissão ou a Administração Pública.

9.5. Do Julgamento e Efeitos:

- 9.5.1. Prazo de Resposta: A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar os recursos e publicar a decisão.

- 9.5.2. Efeito Erga Omnes: Se do exame do recurso resultar anulação ou alteração de pontuação, tal alteração valerá para todos os candidatos na mesma situação, independentemente de terem recorrido.

- 9.5.3. Instância Única: As decisões da Comissão Especial de Seleção exaurirão a instância administrativa prevista neste certame, devendo ser sempre devidamente fundamentadas e registradas em ata, permanecendo, no entanto, a possibilidade de valer-se das vias recursais e judiciais competentes.

10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Do Processamento Final: Após a apreciação e julgamento de todos os recursos interpostos, e transcorrido o prazo para eventuais retificações, a Comissão Especial de Seleção procederá à apuração da Nota Final e aplicará os critérios de desempate estabelecidos no Item 6.5, consolidando a Classificação Definitiva.

10.2. Da Publicação das Listas: O Resultado Final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOV) e no site oficial da Prefeitura, composto por 03 (três) listas distintas para cada cargo:

- a) Lista de Ampla Concorrência: Contendo todos os aprovados (inclusive cotistas e PcD, conforme nota obtida);
- b) Lista de Pessoas com Deficiência (PcD): Contendo exclusivamente os candidatos aprovados que tiveram sua condição deferida pela perícia médica;
- c) Lista de Cotas Raciais: Contendo exclusivamente os candidatos aprovados que tiveram sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação. O procedimento de seguirá os parâmetros de constitucionalidade definidos pelo STF na ADC 41, focando estritamente em critérios fenotípicos.

10.3. Da Homologação do Certame:

- 10.3.1. Competência: O Resultado Final será submetido à autoridade máxima (Prefeito Municipal ou Secretário Municipal, por delegação), que, após verificar a regularidade formal de todo o procedimento, proferirá o Ato de Homologação.

- 10.3.2. Publicidade: O Decreto ou Portaria de Homologação será publicado no DOV, constituindo o termo inicial para a contagem do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.4. Dos Efeitos Jurídicos: A homologação do resultado final gera para o candidato classificado dentro do número de vagas (04 para Assistente Social e 01 para Psicólogo) o direito subjetivo à nomeação dentro do prazo de validade do certame. Para os demais candidatos (Cadastro de Reserva), gera-se mera expectativa de direito, condicionada ao surgimento de novas vagas e à conveniência administrativa.

10.5. Da Autotutela Administrativa: A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular o certame (se houver ilegalidade) ou revogá-lo (por motivo de interesse público superveniente), mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório, sem que isso gere direito a indenização aos candidatos.

11. DOS PRAZOS DE VALIDADE E DO REGIME CONTRATUAL

11.1. Da Validade do Processo Seletivo

- 11.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Ato de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Chefe do Poder Executivo ou da Secretária Municipal de Assistência Social.

- 11.1.2. Durante o período de validade, os candidatos classificados (Cadastro de Reserva) poderão ser convocados para suprir novas vagas que surgirem, desistências ou rescisões contratuais, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

- 11.1.3. As convocações decorrentes do Cadastro-Reserva serão formalizadas por Ato de Convocação, conforme modelo constante no Anexo XI do presente edital.

- 11.1.4. A validade do certame não se confunde com a vigência do contrato. O término da validade do Processo Seletivo impede novas convocações, mas não encerra os contratos que já estiverem em vigor.

11.2. Da Vigência do Contrato Administrativo

- 11.2.1. Os contratos temporários decorrentes deste edital terão vigência inicial de até 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura/início do exercício.

- 11.2.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que mantida a necessidade excepcional de interesse público e atestada a avaliação de desempenho satisfatória do contratado.

- 11.2.3. A prorrogação não é um direito subjetivo do contratado, constituindo ato discricionário da Administração Pública, condicionado à existência de dotação orçamentária.

11.3. Do Regime Jurídico e Previdenciário

- 11.3.1. O vínculo jurídico estabelecido será de natureza Administrativa Especial (Temporária), regido pela Lei Municipal nº 6.635/2025, não



gerando vínculo empregatício (CLT) nem estabilidade estatutária.

- 11.3.2. O contratado será filiado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), sofrendo os descontos previdenciários legais em sua folha de pagamento.

- 11.3.3. O contratado fará jus aos direitos sociais previstos na legislação municipal específica para temporários, incluindo férias remuneradas proporcionais e gratificação natalina (13º salário) proporcional ao tempo de serviço

12. DA CONVOCAÇÃO, INVESTIDURA E LOTAÇÃO

12.1. Do Ato Convocatório:

- 12.1.1. Os candidatos aprovados serão convocados mediante Edital de Convocação específico, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOV) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, observada a estrita ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

- 12.1.2. A Administração não possui a obrigação de realizar avisos individuais (e-mail ou telefone), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento diário das publicações oficiais.

- 12.1.3 Convocação do Cadastro-Reserva: a convocação de candidatos constantes do Cadastro-Reserva obedecerá à ordem de classificação e às necessidades da Administração. O candidato convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação oficial da convocação, para comparecer, apresentar documentos originais e assinar o contrato, prazo esse prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação motivada e aceita pela Administração. O não atendimento implicará perda do direito à vaga e consequente convocação do próximo classificado.

12.2. Dos Prazos e Documentação de Investidura:

- 12.2.1. O convocado terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no DOV, para apresentar-se à SEMAS munido dos documentos originais e cópias listados no Item 5 e no Anexo IX.

- 12.2.2. A ausência de qualquer documento exigido, ou a apresentação de documentos com prazos de validade expirados (especialmente certidões e registros profissionais), implicará o indeferimento imediato da contratação.

- 12.2.3. Veracidade Documental: A constatação de falsidade ou irregularidade em qualquer documento, a qualquer tempo, ensejará a anulação da nomeação, a devolução de valores recebidos e a comunicação ao Ministério Público e aos Conselhos de Classe (CRESS/CRP).

- 12.2.4 Os candidatos convocados a partir do Cadastro-Reserva estarão sujeitos às mesmas condições de investidura previstas neste Edital (apresentação de documentos originais, ASO, certidões, registro profissional ativo etc.), não sendo admitida flexibilização documental em razão da condição de reserva.

12.3. Da Lotação e Remanejamento:

- 12.3.1. A lotação inicial dar-se-á preferencialmente no CRAS Alto Alegre, contudo, por necessidade imperiosa do serviço público, a SEMAS poderá determinar o remanejamento do profissional para qualquer unidade da rede socioassistencial (CRAS/CREAS), respeitada a compatibilidade do cargo.

- 12.3.2. A lotação inicial e eventual remanejamento do profissional dar-se-ão a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme a necessidade do serviço público, podendo ocorrer na Proteção Social Básica (PSB) ou na Proteção Social Especial, de média ou alta complexidade, em qualquer unidade da rede socioassistencial do Município, respeitada a compatibilidade com o cargo.

- 12.3.3. A recusa do candidato em assumir o exercício na unidade indicada pela Administração resultará em renúncia tácita à vaga, com a consequente convocação do próximo classificado.

- 12.3.4. A homologação do Processo Seletivo incluirá a publicação oficial do Cadastro-Reserva, que terá caráter meramente supletivo e vigorará pelo mesmo prazo de validade do certame, na forma prevista no Item 11.2.

13. DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

13.1. Da Natureza do Vínculo: A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo por Tempo Determinado, sob o regime jurídico estatutário temporário previsto na Lei Municipal nº 6.635/2025, não gerando estabilidade nem vínculo empregatício permanente.

13.2. Da Jornada e Controle:

- 13.2.1. A jornada de 30 (trinta) horas semanais para Assistente Social e 40 (quarenta) horas semanais para Psicólogo serão controladas por sistema oficial de frequência (biométrico ou digital).

- 13.2.2. É vedada a realização de horas extras, salvo em situações de extrema necessidade e mediante autorização prévia e escrita da Secretária Municipal de Assistência Social.

13.3. Da Extinção e Rescisão:

- 13.3.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, quando do provimento da vaga por candidato aprovado em concurso público de provas e títulos, mediante comunicação prévia de 30 dias.

- 13.3.2. Insuficiência de Desempenho: O contratado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). A constatação de desempenho insatisfatório, mediante relatório fundamentado da chefia imediata, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, e após homologação pela SEMAS, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

13.4. Da Proteção à Maternidade e à Gestante:

- 13.4.1. Em observância ao Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e ao entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Repercussão Geral (Tema 819), a confirmação do estado de gravidez durante o processo seletivo ou na vigência do contrato temporário assegura à candidata o direito à estabilidade provisória.

- 13.4.2. O estado de gravidez não constitui óbice para a contratação da candidata aprovada. Caso a candidata esteja em gozo de licença-maternidade no momento da convocação, o contrato será assinado e o exercício terá início imediatamente após o término da referida licença, salvo se a Administração, por interesse público devidamente motivado, autorizar a assinatura com início diferido.

- 13.4.3. Durante a vigência do contrato, a contratada gestante terá direito à licença-maternidade, sem prejuízo da remuneração, bem como à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto (Art. 10, II, "b", do ADCT).

- 13.4.4. Às candidatas lactantes, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos, devendo a Administração observar as pausas previstas na legislação para tal fim, sem prejuízo da jornada de trabalho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Do Tratamento de Dados (LGPD): As gravações audiovisual/auditivas realizadas no certame terão finalidade exclusivamente administrativa para registro e instrução de eventuais recursos; serão armazenadas em ambiente seguro pelo prazo máximo de 06 (seis) meses contado da homologação, acessíveis apenas à Comissão, à PGM e à CGM, e eliminadas findo esse prazo, salvo se houver pendência recursal ou ação judicial, caso em que serão preservadas até decisão final. O tratamento observa a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) — bases legais: execução de políticas públicas/obrigação legal.

14.2. Da Autotutela Administrativa: A Administração reserva-se o direito de anular (por ilegalidade) ou revogar (por conveniência e oportunidade) este Processo Seletivo, no todo ou em parte, mediante decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

14.3. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, promover a retificação do presente Edital, mediante publicação de errata no Diário Oficial do Município e no Portal Oficial da Prefeitura de Vilhena, preservando-se os princípios da legalidade, publicidade e isonomia entre os candidatos.

14.4. Dos Casos Omissos: Situações não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção, com auxílio técnico da Controladoria-Geral do Município (CGM) e da Procuradoria-Geral do Município (PGM), quando necessário.

15. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma de Prazos do Processo Seletivo Simplificado.



ANEXO II – Quadro de Vagas, Carga Horária e Remuneração.
ANEXO III – Atribuições dos Cargos.
ANEXO IV – Tabela de Pontuação para Análise Curricular e Títulos.
ANEXO V – Modelo de Formulário de Inscrição.
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Experiência Profissional.
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Acumulação Ilegal de Cargos Públicos.
ANEXO VIII – Modelo de Declaração para Candidatos com Deficiência (PcD).
ANEXO IX – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial.
ANEXO X – Procedimento de Heteroidentificação e Termo de Consentimento.
ANEXO XI – Modelo de Ato de Convocação do Cadastro-Reserva.
ANEXO XII – Ficha de Avaliação da Entrevista Técnica.
ANEXO XIII – Modelo de Ata da Comissão Especial de Seleção.

Parágrafo único.

Os anexos mencionados neste item constituem parte integrante e indissociável do presente Edital, devendo ser observados pelos candidatos e pela Comissão de Seleção em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir quaisquer controvérsias judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Edital Nº 001/2026/SEMAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	27/03
Período de Inscrições online (10 dias úteis)	30/03 a 13/04
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	15/04
Prazo para recurso contra Lista de Inscritos (2 dias úteis)	15/04 a 17/04
Análise Curricular e Julgamento de Reclamações sobre inscr. (1ª Fase — pontuação)	20/04 a 27/04
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Fase (Títulos)	28/04
Prazo para Recurso contra Resultado da 1ª Fase (2 dias úteis)	28/04 a 30/04
HETERIDENTIFICAÇÃO (procedimento para candidatos que declararam PPI / verificação da cota)	04/05 a 05/05
Julgamento dos recursos da 1ª Fase / consolidação pós-heteroidentificação	06/05 a 07/05
Publicação da Lista Definitiva da 1ª Fase e formação do Cadastro-Reserva (definitivo para 1ª Fase)	08/05
Convocação para 2ª Fase — Entrevistas (publicação de horários/locais)	11/05
Realização das Entrevistas Técnicas (2ª Fase)	12/05 a 14/05
Divulgação do Resultado Preliminar Geral (após entrevistas)	15/05
Prazo para Recurso contra Resultado Final (2 dias úteis)	18/05 a 20/05
Julgamento dos Recursos Finais	21/05 a 22/05
Homologação e Publicação do Resultado Final (inclui Lista de Classificados e Cadastro-Reserva consolidados)	25/05
Publicação de Avisos de Convocação do Cadastro-Reserva	Conforme necessidade durante a vigência do certame

Edital Nº 001/2026/SEMAS

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS (AC)	VAGAS (COTA)	LOCAL	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	03	01	CRAS / CREAS	CR	30h	R\$ 3.991,40
Psicólogo	01	-	CRAS / CREAS	CR	40h	R\$ 3.991,40

Edital Nº 001/2026/SEMAS

ANEXO III

DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ANEXO VII

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, DECLARO sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possuo antecedentes criminais, que não fui demitido a bem do serviço público nos últimos 5 anos e que () não acumulo cargo público / () acumulo lícitamente o cargo de _____.

Edital Nº 001/2026/SEMAS

ANEXO VIII

MODELO DE LAUDO MEDICO (PcD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome do(a) Candidato(a):	
Endereço:	Nº:
Bairro:	Telefone:
Cidade:	Estado:
E-mail:	CEP:

Qualificação da Deficiência:

Informe abaixo a deficiência declarada e anexe laudo médico, original ou cópia acompanhada do original, emitido por profissional habilitado, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com indicação da compatibilidade com as atribuições do cargo. A referência ao código da CID somente será exigida quando estritamente necessária para avaliação técnica, em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O documento deverá ser enviado conforme consta no Edital 005/2025, dentro do prazo estabelecido. Solicitações posteriores serão indeferidas.

Descrição das limitações funcionais para o exercício do cargo:

() CID-10 () CID-11

Vilhena/RO _____ de _____ de 2026

MEDICO CRM

CANDIDATO(A)

Edital Nº 001/2026/SEMAS

ANEXO IX

CHECKLIST DE DOCUMENTOS (INVESTIDURA)

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (Sob pena de indeferimento da inscrição):
- [] RG e CPF (Cópia e Original)

[] Diploma e Registro Profissional (CRESS/CRP)

[] Certidão de Quitação Eleitoral e Militar

[] Comprovante de Residência

[] Certidões de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)

[] Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Facultativa - Para fins de Desempate):

[] Certidão de Exercício da Função de Jurado: Certidão expedida por Tribunal do Júri que comprove ter o candidato exercido a função de jurado em período anterior à publicação deste Edital (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal).

Nota: A não apresentação deste documento no ato da inscrição implicará na impossibilidade de utilização deste critério para fins de desempate.

Vilhena/RO ____ de ____ de 2026

CANDIDATO(A)

Edital Nº 001/2026/SEMAS

ANEXO X

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM

E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

2. DO CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO (Base Legal): Neste ato, em cumprimento ao edital regente e visando a garantia da lisura do certame, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Vilhena/SEMAS a realizar a captura de minha imagem e voz (gravação audiovisual) durante o procedimento de heteroidentificação.

Esta autorização fundamenta-se na Lei Estadual nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024 (que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação em Rondônia) e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sendo concedida a título gratuito e exclusivo para fins de instrução do Processo Seletivo Simplificado e eventual defesa em recursos administrativos ou judiciais.

A recusa do candidato à captura audiovisual não implicará, por si só, na eliminação do candidato; nesse caso será lavrada ata circunstanciada e adotado outro mecanismo de registro (ficha descritiva assinada pelos membros da Comissão).

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Rito Técnico): A Comissão de Heteroidentificação adotará, obrigatoriamente, os seguintes parâmetros:

- **3.1. Critério Fenotípico:** A avaliação considerará exclusivamente as características físicas visíveis do candidato (fenótipo), tais como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais, conforme entendimento do STF (ADC 41).
- **3.2. Vedação à Ancestralidade:** Não serão considerados, em nenhuma hipótese, registros documentais pretéritos (certidões de nascimento) ou informações sobre ascendência (pais/avós) para a validação da autodeclaração.
- **3.3. Composição da Banca:** A comissão deliberativa será composta por 04 (quatro) membros, observada a diversidade de gênero e cor/raça, garantindo-se a pluralidade de olhares.

Data: ____/____/2026.

CANDIDATO(A)
Edital Nº 001/2026/SEMAS
ANEXO XI

MODELO DE ATO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO-RESERVA

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº ____/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado



final homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMAS, destinado à contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, e em conformidade com o Edital regulador do certame,

CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Cadastro-Reserva, para fins de contratação temporária, observada a ordem de classificação:

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Situação
			Cadastro-Reserva

1. DA APRESENTAÇÃO

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na _____, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação no Diário Oficial do Município.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no respectivo Conselho de Classe (quando aplicável);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Carteira de trabalho (CTPS);
- Número do PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargos públicos;
- Outros documentos eventualmente exigidos pelo setor de Recursos Humanos.

3. DA NÃO APRESENTAÇÃO

O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido implicará renúncia tácita à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação do Cadastro-Reserva.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convocação observa rigorosamente a ordem classificatória do certame e as disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMAS.

Dúvidas ou informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio do telefone (69) 3919-7021 ou e-mail seletivosemasvha@gmail.com

Vilhena/RO, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMAS



1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Campo	Informação
Nome do Candidato	
CPF	
Cargo Pretendido	() Assistente Social () Psicólogo
Data da Entrevista	
Horário	
Local	
Avaliador	

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A entrevista técnica tem por objetivo avaliar a capacidade técnica, experiência prática e alinhamento profissional do candidato com as atribuições do cargo e com as políticas públicas da assistência social.

Critério Avaliativo	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Domínio Técnico sobre a Política de Assistência Social e SUAS	30	
Capacidade de Análise e Resolução de Situações Práticas	25	
Comunicação, Clareza e Argumentação	20	
Experiência Profissional Relacionada ao Cargo	15	
Postura Ética e Conduta Profissional	10	
TOTAL	100	

3. PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

Os avaliadores deverão observar os seguintes parâmetros:

Pontuação	Descrição
0 – 4	Insuficiente – demonstra desconhecimento ou incapacidade de responder adequadamente
5 – 6	Regular – conhecimento básico ou resposta incompleta
7 – 8	Bom – demonstra conhecimento adequado e coerente
9 – 10	Excelente – domínio técnico e capacidade de aplicação prática

4. OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR

Espaço destinado ao registro das justificativas da pontuação atribuída.

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Descrição	Pontuação
Pontuação Total Obtida	
Situação	() Aprovado () Não Aprovado

6. ASSINATURAS

Declaro que a presente avaliação foi realizada de forma imparcial, observando os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.



Avaliador	Assinatura
Nome:	
Cargo/Função:	

Edital Nº 001/2026/SEMAS

ANEXO XIII

MODELO DE ATA DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATA Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, às _____ horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à _____, reuniu-se a Comissão de Seleção designada para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMAS, instituída por meio do Decreto Municipal nº 65.780/2025.

1. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
LUCIELI PINOW KUNEN	PRESIDENTE
CLAUDILENE QUEIROZ DE AMORIM	MEMBRO
ELISON BRANDÃO MOURA	MEMBRO
UEVERTON RIBEIRO DE MATOS	MEMBRO

2. FINALIDADE DA REUNIÃO

A presente reunião teve como objetivo:

- () Análise das inscrições recebidas
- () Avaliação da documentação apresentada pelos candidatos
- () Análise de títulos e experiência profissional
- () Realização de entrevistas técnicas
- () Julgamento de recursos administrativos
- () Homologação de resultados preliminares
- () Homologação do resultado final
- () Outro: _____

3. RELATO DAS ATIVIDADES

Durante a reunião, a Comissão procedeu às seguintes atividades:

4. DECISÕES DA COMISSÃO

Após análise e deliberação, foram adotadas as seguintes decisões:



5. RESULTADOS / ENCAMINHAMENTOS

Em razão das deliberações realizadas, a Comissão decidiu:

- () Publicar resultado preliminar da etapa analisada
- () Encaminhar relação de classificados para a etapa subsequente
- () Julgar recursos apresentados pelos candidatos
- () Encaminhar resultado final para homologação pela autoridade competente
- () Outro: _____

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às _____ horas, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

7. ASSINATURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 67/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1087/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO) 26 de março de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	BENO SCHEUERMANN	14/02/2005	PROFESSOR NIVEL IIII	5156	ATD	VIII	IX
2	CARLOS ROBERTO GAVA	18/02/2002	VIGIA	4152	ASD	VI	VII
3	CARLOS ROBERTO GAVA	18/02/2002	VIGIA	4152	ASD	VII	VIII
4	FABIANA HELENA PARIZOTTO BRESSAN	09/05/2016	PROFESSOR NIVEL III	11211	ATD	IV	V
5	JOAREZ RIBEIRO	14/05/2007	SUPERVISOR ESCOLAR	6236	SPD	VII	VIII
6	MARCELO DE SOUSA SALES	03/03/2008	PROFESSOR NIVEL III	6863	ATD	VII	VIII
7	NAIANA HELENA SIGNORATTI	03/09/2014	PROFESSOR NIVEL III	10327	ATD	IV	V
8	ODINEIA PEREIRA OLIVEIRA DE MELO	06/07/2015	PROFESSOR NIVEL III	10783	ATD	IV	V
9	TANIA CAMPOS FERREIRA	22/05/2014	MERENDEIRA	9886	ASD	III	IV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DOS RESULTADOS**

A Secretaria Municipal de Esportes (SEMES), em conformidade com a Lei Municipal nº 6.199/2023 e o Decreto Municipal nº 52.486, de 23 de abril de 2024, que regulamentam as diretrizes para a concessão de premiações em eventos esportivos promovidos no âmbito do município de Vilhena, tem a honra de homologar os resultados oficiais do:

Campeonato Estadual 2026 – 2ª Etapa – Vilhena

Modalidade: Ciclismo

Este evento reafirma o compromisso da Administração Pública Municipal com a valorização do esporte como instrumento de inclusão social, promoção da saúde, fortalecimento dos vínculos comunitários e desenvolvimento de talentos locais.

JUSTIFICATIVA

A presente homologação dos resultados do Campeonato Estadual 2026 – 2ª Etapa – Vilhena, na modalidade ciclismo, justifica-se pela necessidade de validação oficial das classificações obtidas pelos atletas participantes, conforme relatório técnico apresentado pela entidade organizadora e equipe de arbitragem competente.

A medida atende ao disposto na Lei Municipal nº 6.199/2023 e no Decreto Municipal nº 52.486/2024, assegurando a legalidade, transparência e regularidade na destinação de recursos públicos vinculados ao pagamento de premiações.

Ressalta-se que o evento foi realizado em conformidade com o regulamento previamente estabelecido, não havendo registro de irregularidades ou interposição de recursos que comprometessem a lisura dos resultados apresentados. Dessa forma, a homologação torna-se imprescindível para:

- Formalizar o reconhecimento institucional dos resultados alcançados;
- Viabilizar o pagamento das premiações aos atletas classificados;
- Garantir a correta instrução dos processos administrativos de prestação de contas;
- Assegurar o cumprimento das normas legais e administrativas vigentes.

Ademais, a realização do evento e a consequente homologação de seus resultados reforçam a política pública municipal de incentivo ao esporte, promovendo a integração social, o estímulo à prática esportiva e o fortalecimento do calendário esportivo local e estadual.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a presente homologação.

RESULTADOS HOMOLOGADOS**JUVENIL/JUNIOR – FEMININO**

1º Lugar: Amanda de Souza

2º Lugar: Alicia de Paula

3º Lugar: Geovanna Magrim

JUVENIL/JUNIOR – MASCULINO

1º Lugar: Ruan Sales

2º Lugar: Jonathan Trindade

3º Lugar: Felipe Souza

ELITE/MASTER A – FEMININO

1º Lugar: Daniele Aparecida

2º Lugar: Adrinéia Zanete

3º Lugar: Alannis Victoria

ELITE/MASTER A – MASCULINO

1º Lugar: Elber Espada

2º Lugar: Rimaity Gomiero

3º Lugar: Jeferson Pedroski

MASTER B – FEMININO

1º Lugar: Mileide Auler

2º Lugar: Paula Santiago

3º Lugar: Cristiane Renata

MASTER B – MASCULINO

1º Lugar: Rogério Moraes

2º Lugar: Paulo Rodrigues

3º Lugar: Jefferson Avelar

MASTER C/D – FEMININO

1º Lugar: Sandra Aparecida

2º Lugar: Rosimeire Leite

3º Lugar: Clenilde Duarte

MASTER C – MASCULINO

1º Lugar: Edvaldo Alfny

2º Lugar: Onofre Rodrigues

3º Lugar: Donato Neves

MASTER D – MASCULINO

1º Lugar: Alaerte Kottwitz

2º Lugar: Gilberto Mota

3º Lugar: Edneu Calderari

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente homologação valida oficialmente os resultados da competição para fins de:

- Reconhecimento institucional;
- Pagamento de premiação;
- Registro esportivo e administrativo;



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vilhena/RO 26 de março de 2026.

Silmar de Freitas Neto
Secretario Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 128 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 4242/2026
PROPRIETÁRIO: IRI FERRI
CPF: ***.345.459-**
SETOR: 006.000 (PARQUE INDUSTRIAL SÃO PAULO)
CAD: 7058

• QUADRA 08 LOTE 02

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 26 de Março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 127 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 4242/2026
PROPRIETÁRIO: NELSON LUIZ FERRI
CPF: ***.033.909-**
SETOR: 006.000 (PARQUE INDUSTRIAL SÃO PAULO)
CAD: 15365

QUADRA 08 LOTE 03

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 26 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN



SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
89.601/26	MARIA ASSIS ROCHA	09	08	08-A
89.575/26	CLEIBE HENRIQUE DE SOUZA	06	143	01
89.164/26	IVETE ROSANI FLECK	17	26	06
88.861/26	THAIS LIDIANE F. DE ALMEIDA E ELENICE MARIA DE SOUZA	147-A	0	114
3.653/26	JOSÉ FÉLIX ZARDO	1,2,3,4,19 e 20	24	19
89.656/26	IZAIA MATTOS	09	110	02
89.744/26	IZAEL GARCIA DE MOURA	20	09	19RM2

VILHENA/RO 26 de março de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 130/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº 64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 7361/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de março de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	TEREZINHA MIGUEL DE SOUZA	03/11/2003	SERVIÇOS GERAIS	4676	ASD_A	V	VI
02	TEREZINHA MIGUEL DE SOUZA	03/11/2003	SERVIÇOS GERAIS	4676	ASD_A	VI	VII

Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

RESUMO DE DIÁRIAS
JANEIRO/FEVEREIRO – 2026

SERVIDOR	PERIODO		DESTINO
Évilyn Olimpia Medrada Teixeira	16/01/2026	16/01/2026	Jl PARANA
Paulo Sergio Silva Ferreira	16/01/2026	16/01/2026	Jl PARANA
Daniel Galvan Pivetta	26/02/2026	01/03/2026	Jl PARANA

Vilhena/RO, 17 de março de 2026

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA DA 184ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Realizada aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, com início às quinze horas na sala dos Conselhos no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares instituídos conforme Decreto nº 56.591/2022/PMV: 1. Ronaldo Ribeiro Azevedo (Presidente), 2. Ivanilda Pinheiro de Godoy (Secretária) e 3. Anderson Batista Nichio (membro). Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Fiscal constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. Item1: Em atendimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 5.025/2018 este CF tomou ciência das decisões do CAF através da ata nº 388. Item2. Em cumprimento a Lei nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018 art. 71 Inciso II, manifestar-se sobre os balancetes mensais; Referência ao balancete fevereiro/2026, este conselho tomou ciência do mesmo. Item3: Recebido Relatório de Gestão 2026 referente ao exercício 2025 para emissão de parecer técnico deste conselho o qual foi realizado uma leitura e será emitido parecer na próxima reunião. Presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às dezessete horas. Sem mais eu, Ivanilda Pinheiro de Godoy, Conselheira e Secretária, lavrei a presente ata. Leia e Publique-se.

Ronaldo Ribeiro Azevedo
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONSELHEIRO TITULAR – PRESIDENTE

Anderson Batista Nichio
REPRESENTANTE DO SAAE

Ivanilda Pinheiro de Godoy
REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHEIRA TITULAR – SECRETÁRIA

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Mário Grasso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de Limpeza, Dedetização e Conservação de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Belo Horizonte, nº 610, bairro São José, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de março de 2026, pontualmente às 15h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 26 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Denise Franco Dalla Rosa

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Conselho Escolar Escola Professora Noeme Barros Pereira		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13 KG	SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS REFERENTE AOS ALIMENTOS NA ESCOLA
02	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA NA REFRIGERAÇÃO DO AMBIENTE
03	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA NO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO.



	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA NO TERMO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
04	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO, REPARO E PRESERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
05	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO, REPARO E PRESERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
06	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	SUPRIR AS NECESSIDADES FISIOLÓGICAS DAS CRIANÇAS
07	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE BEM PÚBLICO.
08	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA REFERENTE A LIMPEZA
09	MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO	DESENVOLVER A COORDENAÇÃO MOTORA FINA/GROSSA/LÚDICO
10	RESERVA EMERGENCIAL	PARA ATENDIMENTOS DE SITUAÇÕES ADVERSAS DE EMERGÊNCIAS
Local e Data Vilhena, 25/03/2026		Nome e Assinatura do diretor da Escola LUZINETE LEONE DA SILVA
Razão Social da Unidade Executora E.M.E.I. Prof.ª Noeme Barros Pereira		CNPJ: 10.907.547/0001-29

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL E. I. E. F. MARIA PAULINA DONADON		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.	Prestação de serviços de assessoria contábeis e fiscais da Escola.
02	MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	Para atender as demandas do setor pedagógico e administrativo da Escola.
03	GÁS ENGARRAFADO: (RECARGA DE EXTINTORES).	Recarga de Extintores Pó químico seco (PQS), Extintor água pressurizada, Extintores Gás Carbônico (CO2).
04	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	Aquisição de materiais para manutenção e reparos nos encanamentos, pias, banheiros, bebedouros, sala e afins.
05	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	Serviços de higienização, limpeza e manutenção de ares condicionados para a conservação e bem-estar do ambiente Escolar.
06	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização diversos para fazer a limpeza interna e externa da Escola.
07	MATERIAL DE COPA E COZINHA	Aquisição de utensílios de cozinha.
08	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Aquisição de materiais para manutenção e reparos nas instalações elétricas da Escola.
09	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Aquisições de materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: bolas, brinquedos educativos, luvas, materiais pedagógicos, raquetes, petecas, redes para prática de esportes e afins.
10	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	Necessário para serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
11	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Essencial para aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: caixa acústica, data show, fone de ouvido, microfone, televisor e afins.
12	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	Aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado e afins.
13	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	Aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza: computadores, impressoras e afins.
14	MOBILIÁRIO EM GERAL.	Indispensável a compra de móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes tais como: escrivaninha, banco conjugado, cadeira e afins.
15	RESERVA PARA EMERGÊNCIA.	Recurso reservado para emergências que pode ocorrer durante o ano letivo.
Local e Data Vilhena – RO 25 de março de 2026		Nome e Assinatura do diretor da Escola Willian Justiniano de Sousa.
Razão Social da Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR MARIA PAULINA DONADON		CNPJ: 01.268.860/0001-73



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS



BALANÇO FINANCEIRO

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025
R\$ 1,00

INGRESSOS

	2025	2024
Receita Orçamentária (I)	36.963.303,41	31.378.315,35
Recursos Não Vinculados	36.962.776,58	31.259.677,88
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	526,83	118.637,47
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	526,83	118.637,47
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	19.600,00	15.600,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	19.600,00	15.600,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	7.258.959,91	6.591.402,14
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.006.399,19	2.499.973,29
Inscrição de Restos a Pagar Processados	175.180,41	113.157,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.069.623,27	3.971.723,44
Outros Recebimentos Extraorçamentários	7.757,04	6.548,20
Saldo do Exercício Anterior (V)	7.158.396,16	7.773.977,06
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	7.158.396,16	7.773.977,06
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	51.400.259,48	45.759.294,55

DISPÊNDIOS

	2025	2024
Despesa Orçamentária (VII)	34.724.339,93	32.183.330,38
Recursos Não Vinculados	34.704.016,30	32.158.930,38
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	20.323,63	24.400,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	20.323,63	24.400,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00

DISPÊNDIOS

	2025	2024
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Ajuste Prov. Perdas com RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	5.996.029,62	6.417.480,97
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	113.127,21	152.160,45
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.837.530,33	2.319.005,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.037.615,04	3.939.767,22
Outros Pagamentos Extraorçamentários	7.757,04	6.548,20
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	10.679.889,93	7.158.396,16
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	10.679.889,93	7.158.396,16
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	51.400.259,48	45.759.207,51

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável SAAE - SERVICO
AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

19/03/2026 - 08:36:47

Notas Explicativas

RICARDO DE LIMA
Presidente

RONALDO TEODORO VENTURA
Contador



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

NOTAS EXPLICATIVAS
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2025

Nota 1 – Contexto, base normativa, período e finalidade da demonstração

O Balanço Financeiro do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público aplicáveis à evidenciação das demonstrações contábeis do setor público.

A demonstração abrange o período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025** e tem por finalidade evidenciar os **ingressos e dispêndios** orçamentários, extraorçamentários e financeiros, bem como o **saldo em espécie transferido do exercício anterior** e o **saldo para o exercício seguinte**, permitindo a análise da movimentação financeira efetiva da Autarquia no exercício.

Nota 2 – Estrutura do demonstrativo e critério de evidenciação

O Balanço Financeiro foi apresentado com a estrutura prevista para o setor público, contemplando, no grupo dos **ingressos**, a **receita orçamentária**, as **transferências financeiras recebidas**, as **outras movimentações financeiras recebidas**, os **recebimentos extraorçamentários** e o **saldo do exercício anterior**. No grupo dos **dispêndios**, foram evidenciadas a **despesa orçamentária**, as **transferências financeiras concedidas**, as **outras movimentações financeiras**, os **pagamentos extraorçamentários** e o **saldo para o exercício seguinte**.

No exercício de 2025, o total dos ingressos e o total dos dispêndios alcançaram **R\$ 51.400.259,48**, em observância ao princípio do equilíbrio formal do demonstrativo.

Nota 3 – Receita orçamentária e transferências financeiras recebidas

A **receita orçamentária** registrada no Balanço Financeiro totalizou **R\$ 36.963.303,41**, valor integralmente compatível com a arrecadação evidenciada no Balanço Orçamentário do exercício. Desse montante, **R\$ 36.962.776,58** referem-se a **recursos não vinculados** e **R\$ 526,83** a **recursos vinculados**, classificados em **demais vinculações decorrentes de transferências**.

Além da receita orçamentária, o demonstrativo registra **Transferências Financeiras Recebidas** no valor de **R\$ 19.600,00**, integralmente classificadas como **transferências recebidas para a execução orçamentária**. Por se tratar de demonstrativo individual de autarquia municipal, esse ingresso deve ser evidenciado de forma segregada da receita orçamentária, nos termos da estrutura do Balanço Financeiro.



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

No exercício, **não houve outras movimentações financeiras recebidas**, como resgates de investimentos e aplicações financeiras ou desbloqueios de valores em caixa.

Nota 4 – Recebimentos extraorçamentários

Os **recebimentos extraorçamentários** totalizaram **R\$ 7.258.959,91** em 2025, sendo compostos por:

- a) **Inscrição de Restos a Pagar Não Processados: R\$ 3.006.399,19;**
- b) **Inscrição de Restos a Pagar Processados: R\$ 175.180,41;**
- c) **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: R\$ 4.069.623,27;**
- d) **Outros Recebimentos Extraorçamentários: R\$ 7.757,04.**

As inscrições de restos a pagar refletem a transição de parte da execução orçamentária de 2025 para o exercício seguinte, sendo coerentes com os valores evidenciados no Balanço Orçamentário. Assim, a parcela de **R\$ 3.006.399,19** corresponde aos restos a pagar **não processados inscritos no exercício**, e o valor de **R\$ 175.180,41** corresponde aos restos a pagar **processados inscritos no exercício**.

A rubrica **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**, no valor de **R\$ 4.069.623,27**, representa o ingresso de valores de natureza extraorçamentária, especialmente consignações, retenções e demais obrigações transitórias, que não integram a receita orçamentária do ente, mas afetam o fluxo financeiro do exercício.

Nota 5 – Saldo financeiro do exercício anterior

O **saldo do exercício anterior** totalizou **R\$ 7.158.396,16**, integralmente classificado em **Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)**, sem saldo para RPPS e sem registro de depósitos restituíveis e valores vinculados nessa linha específica do demonstrativo.

Esse valor representa a disponibilidade financeira transferida de 2024 para 2025 e constitui a base inicial da movimentação financeira evidenciada no Balanço Financeiro do exercício.

Nota 6 – Despesa orçamentária e dispêndios financeiros do exercício

A **despesa orçamentária** registrada no Balanço Financeiro totalizou **R\$ 34.724.339,93**, valor compatível com a despesa empenhada evidenciada no Balanço Orçamentário de 2025. Desse total, **R\$ 34.704.016,30** referem-se a **recursos não vinculados** e **R\$ 20.323,63** a **recursos vinculados**, classificados em **demais vinculações decorrentes de transferências**.

No exercício, **não houve transferências financeiras concedidas** nem **outras movimentações financeiras** a título de transferências para investimentos e aplicações financeiras, bloqueios de valores em caixa ou ajustes relacionados ao RPPS.



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Nota 7 – Pagamentos extraorçamentários

Os **pagamentos extraorçamentários** totalizaram **R\$ 5.996.029,62**, assim compostos:

- a) **Pagamentos de Restos a Pagar Processados: R\$ 113.127,21;**
- b) **Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados: R\$ 1.837.530,33;**
- c) **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: R\$ 4.037.615,04;**
- d) **Outros Pagamentos Extraorçamentários: R\$ 7.757,04.**

Os pagamentos de restos a pagar mantêm aderência com a execução evidenciada no Balanço Orçamentário, especialmente quanto à baixa de obrigações de exercícios anteriores. Já a movimentação de **depósitos restituíveis e valores vinculados** demonstra que o fluxo financeiro extraorçamentário da Autarquia permanece materialmente relevante, tendo havido ingressos de **R\$ 4.069.623,27** e dispêndios de **R\$ 4.037.615,04**, com variação líquida de **R\$ 32.008,23** no exercício.

Nota 8 – Saldo para o exercício seguinte e conciliação bancária

O **saldo para o exercício seguinte**, em **31/12/2025**, totalizou **R\$ 10.679.889,93**, integralmente classificado em **Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)**, sem saldo financeiro vinculado a RPPS. Esse valor representa a disponibilidade financeira transferida para 2026.

Em comparação com o saldo inicial de **R\$ 7.158.396,16**, houve **aumento de R\$ 3.521.493,77** nas disponibilidades financeiras ao longo do exercício.

O saldo final de **R\$ 10.679.889,93** encontra-se conciliado com os demonstrativos bancários encaminhados, os quais evidenciam **diferença zero** entre os saldos bancários e os saldos contábeis resumidos. As conciliações também demonstram inexistência de pendências finais de conciliação nas contas apresentadas.

Nota 9 – Consistência com os demais demonstrativos

O Balanço Financeiro apresenta coerência com os demais demonstrativos já analisados. A **receita orçamentária** de **R\$ 36.963.303,41** e a **despesa orçamentária** de **R\$ 34.724.339,93** coincidem com os respectivos valores evidenciados no Balanço Orçamentário. Do mesmo modo, as inscrições de restos a pagar **não processados (R\$ 3.006.399,19)** e **processados (R\$ 175.180,41)** também se mantêm compatíveis com o demonstrativo orçamentário e com os relatórios analíticos encaminhados.

O saldo final de caixa evidenciado no Balanço Financeiro também está alinhado às conciliações bancárias e ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa já utilizado nas notas do Balanço Patrimonial, o que reforça a consistência entre os demonstrativos contábeis e financeiros da Autarquia.



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Nota 10 – Considerações finais

A movimentação financeira de 2025 evidencia que o SAAE manteve fluxo financeiro fortemente sustentado por **receita orçamentária própria**, complementada por **transferências financeiras recebidas de baixa materialidade** e por movimentações **extraorçamentárias relevantes**, especialmente relacionadas a restos a pagar e depósitos restituíveis.

O exercício encerrou com **ampliação das disponibilidades financeiras**, passando de **R\$ 7.158.396,16** para **R\$ 10.679.889,93**, o que demonstra geração líquida positiva de caixa no período. Ao mesmo tempo, o demonstrativo confirma a relevância dos fluxos extraorçamentários na dinâmica financeira da entidade, especialmente quanto à inscrição e ao pagamento de restos a pagar e à movimentação de depósitos e retenções.

Vilhena/RO, 19 de março de 2026.

Ronaldo Teodoro Ventura
Contador – CRC/RO 010199
Matrícula 462/SAAE
(Assinado eletronicamente)



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	31.998.000,00	33.401.534,00	36.962.776,58	3.561.242,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	600.000,00	790.000,00	1.028.948,13	238.948,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	600.000,00	790.000,00	1.028.948,13	238.948,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.386.000,00	32.599.534,00	34.900.049,76	2.300.515,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	7.152,10	7.152,10
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	7.152,10	7.152,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	1.026.626,59	1.014.626,59
RECEITAS DE CAPITAL	26.089.084,95	26.089.084,95	526,83	-26.088.558,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.089.084,95	26.089.084,95	526,83	-26.088.558,12
Transferências da União e de suas Entidades	26.089.084,95	26.089.084,95	526,83	-26.088.558,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	58.087.084,95	59.490.618,95	36.963.303,41	-22.527.315,54
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	58.087.084,95	59.490.618,95	36.963.303,41	-22.527.315,54
DÉFICIT(IV)	0,00	3.466.401,88	0,00	-3.466.401,88
TOTAL (V) = (III+IV)	58.087.084,95	62.957.020,83	36.963.303,41	-25.993.717,42
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.932.803,76	6.932.803,76	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.932.803,76	6.932.803,76	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	30.731.884,95	36.644.886,83	33.575.550,84	30.627.275,15	30.545.376,41	3.069.335,99
Pessoal e Encargos Sociais	7.602.000,00	8.602.000,00	8.388.897,77	8.388.897,77	8.341.915,40	213.102,23
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.129.884,95	28.042.886,83	25.186.653,07	22.238.377,38	22.203.461,01	2.856.233,76
DESPESAS DE CAPITAL	27.355.200,00	26.312.134,00	1.148.789,09	1.090.665,59	997.383,92	25.163.344,91
Investimentos	27.355.200,00	26.312.134,00	1.148.789,09	1.090.665,59	997.383,92	25.163.344,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	58.087.084,95	62.957.020,83	34.724.339,93	31.717.940,74	31.542.760,33	28.232.680,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	58.087.084,95	62.957.020,83	34.724.339,93	31.717.940,74	31.542.760,33	28.232.680,90
Superávit (IX)	0,00	0,00	2.238.963,48	5.245.362,67	5.420.543,08	-2.238.963,48
TOTAL (X) = (VIII + IX)	58.087.084,95	62.957.020,83	36.963.303,41	36.963.303,41	36.963.303,41	25.993.717,42
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	1.507.595,35	2.471.461,29	1.854.666,33	1.837.530,33	2.088.980,95	52.545,36
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	22.645,16	0,00	0,00	22.645,16	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.507.595,35	2.448.816,13	1.854.666,33	1.837.530,33	2.066.335,79	52.545,36
Despesas de Capital	62.341,05	28.512,00	0,00	0,00	90.853,05	0,00
Investimentos	62.341,05	28.512,00	0,00	0,00	90.853,05	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.569.936,40	2.499.973,29	1.854.666,33	1.837.530,33	2.179.834,00	52.545,36

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,02	113.157,21	113.127,21	30,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	69.645,90	69.645,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,02	43.511,31	43.481,31	30,02	0,00
Despesas de Capital	5.845,20	0,00	0,00	5.845,20	0,00
Investimentos	5.845,20	0,00	0,00	5.845,20	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.845,22	113.157,21	113.127,21	5.875,22	0,00



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável SAAE - SERVIÇO
AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

19/03/2026 - 08:38:04

Notas Explicativas

RICARDO DE LIMA
Presidente

RONALDO TEODORO VENTURA
Contador



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

NOTAS EXPLICATIVAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2025

Nota 1 – Contexto, base normativa, período e finalidade da demonstração

O Balanço Orçamentário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e com as orientações aplicáveis à estrutura e evidenciação do demonstrativo orçamentário.

A demonstração refere-se ao período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025** e abrange a execução orçamentária do **SAAE**, entidade da administração indireta municipal, em demonstrativo **individual**, não consolidado.

Sua finalidade é evidenciar a previsão e a realização da receita orçamentária, bem como a fixação e a execução da despesa orçamentária, permitindo a análise do desempenho arrecadatório, da execução das dotações autorizadas, do resultado orçamentário do exercício e da movimentação dos restos a pagar.

Nota 2 – Estrutura do demonstrativo e critério de evidenciação

O Balanço Orçamentário de 2025 foi apresentado com a estrutura exigida para o setor público, contemplando o **Quadro Principal**, o **Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados** e o **Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados**.

A receita orçamentária foi evidenciada pelos valores **arrecadados** no exercício, enquanto a despesa foi demonstrada pelos valores **empenhados, liquidados e pagos**, em conformidade com o regime de execução orçamentária previsto na legislação aplicável.

Desse modo, o demonstrativo permite observar, de forma simultânea, a arrecadação realizada, a despesa autorizada e a despesa efetivamente executada em seus diferentes estágios, bem como o impacto dos restos a pagar do exercício e de exercícios anteriores sobre a gestão orçamentária.

Nota 3 – Desempenho da receita orçamentária em 2025

A receita orçamentária realizada no exercício de 2025 totalizou **R\$ 36.963.303,41**, frente à **previsão inicial de R\$ 58.087.084,95** e à **previsão atualizada de R\$ 59.490.618,95**, resultando em insuficiência de arrecadação de **R\$ 22.527.315,54** em relação à previsão atualizada.



PREFEITURA DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Em termos de execução, a arrecadação correspondeu a aproximadamente **62,13% da previsão atualizada** e **63,63% da previsão inicial**, demonstrando que a frustração arrecadatória se concentrou, sobretudo, na parcela das receitas de capital.

As **receitas correntes** alcançaram **R\$ 36.962.776,58**, superando a previsão atualizada de **R\$ 33.401.534,00** em **R\$ 3.561.242,58**. Nesse grupo, destacaram-se:

- a) **Receita de Serviços: R\$ 34.900.049,76;**
- b) **Receita Patrimonial: R\$ 1.028.948,13;**
- c) **Outras Receitas Correntes: R\$ 1.026.626,59;**
- d) **Transferências Correntes: R\$ 7.152,10.**

A composição da arrecadação revela forte concentração nas **receitas de serviços**, que representam a principal base de sustentação financeira da Autarquia, confirmando a predominância das receitas operacionais próprias no financiamento das atividades ordinárias do SAAE.

As **receitas de capital**, por sua vez, apresentaram arrecadação de apenas **R\$ 526,83**, frente à previsão atualizada de **R\$ 26.089.084,95**, gerando frustração de **R\$ 26.088.558,12**. A integralidade dessa previsão estava vinculada a **transferências de capital da União**, cuja realização não se materializou no exercício na magnitude inicialmente estimada.

Assim, a insuficiência global de arrecadação não decorreu de desempenho insatisfatório da atividade operacional da Autarquia, mas principalmente da não concretização das receitas de capital previstas no orçamento.

Nota 4 – Alterações orçamentárias, créditos adicionais e saldos de exercícios anteriores

A dotação inicial da despesa para o exercício de 2025 foi fixada em **R\$ 58.087.084,95**, tendo sido atualizada para **R\$ 62.957.020,83**, o que representa acréscimo líquido de **R\$ 4.869.935,88** no exercício.

No período, o Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias registra **Total de Créditos Adicionais de R\$ 5.501.935,88**, com igual montante de **recursos indicados**, sem diferença a justificar. Desse total, **R\$ 5.440.933,88** corresponderam a créditos **suplementares** e **R\$ 61.002,00** a créditos **especiais**. O demonstrativo também evidencia **R\$ 40.000,00** vinculados à Lei Orçamentária, compondo o total geral dos créditos abertos.

As fontes de recursos utilizadas para cobertura dos créditos adicionais foram as seguintes:



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

- a) **Superávit financeiro: R\$ 3.466.401,88;**
- b) **Excesso de arrecadação: R\$ 1.403.534,00;**
- c) **Anulação de dotações: R\$ 632.000,00.**

A diferença entre o total dos créditos adicionais abertos e o acréscimo líquido da dotação decorre da utilização de **anulação de dotações** como mecanismo de remanejamento interno, o que não eleva o montante final da despesa autorizada na mesma proporção do crédito formalmente aberto.

O Balanço Orçamentário também evidencia, na linha **Saldos dos Exercícios Anteriores**, o valor de **R\$ 6.932.803,76**, integralmente classificado como **superávit financeiro**, sem registro de reabertura de créditos adicionais. Esse valor representa disponibilidade financeira oriunda de exercícios anteriores, passível de utilização como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, sem que constitua receita do exercício corrente.

Por essa razão, a presença de superávit financeiro no demonstrativo pode produzir aparente desequilíbrio formal entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada da despesa, sem que isso represente irregularidade, pois se trata de mecanismo orçamentário legítimo de financiamento de despesas com base em disponibilidade previamente existente.

Nota 5 – Desempenho da despesa orçamentária em 2025

A despesa orçamentária do exercício apresentou **R\$ 34.724.339,93** empenhados, **R\$ 31.717.940,74** liquidados e **R\$ 31.542.760,33** pagos, frente à dotação atualizada de **R\$ 62.957.020,83**, restando **saldo de dotação de R\$ 28.232.680,90**.

A despesa empenhada correspondeu a aproximadamente **55,16% da dotação atualizada**, evidenciando subexecução relevante do orçamento autorizado, concentrada principalmente na despesa de capital.

As **despesas correntes** responderam pela maior parcela da execução, com **R\$ 33.575.550,84** empenhados, equivalentes a cerca de **96,69% do total empenhado**. Dentro desse grupo, destacam-se:

- a) **Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 8.388.897,77** empenhados;
- b) **Outras Despesas Correntes: R\$ 25.186.653,07** empenhados.

As **despesas de capital** totalizaram apenas **R\$ 1.148.789,09** empenhados, diante de uma dotação atualizada de **R\$ 26.312.134,00**, o que representa execução aproximada de **4,37%** da autorização disponível para essa categoria.



PREFEITURA DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

A baixa execução das despesas de capital deve ser interpretada em conjunto com a frustração observada nas receitas de capital, especialmente nas transferências da União destinadas a programas de saneamento básico. Em termos gerenciais, isso demonstra que o orçamento de investimentos aprovado para 2025 teve baixa materialização prática, tanto do lado da receita quanto do lado da despesa.

Nota 6 – Resultado orçamentário do exercício

O resultado orçamentário de 2025, apurado pela diferença entre a **receita realizada de R\$ 36.963.303,41** e a **despesa empenhada de R\$ 34.724.339,93**, foi **superavitário em R\$ 2.238.963,48**.

Considerando os demais estágios da despesa, o demonstrativo evidencia superávit de **R\$ 5.245.362,67** em relação à despesa liquidada e de **R\$ 5.420.543,08** em relação à despesa paga.

Cabe destacar que a linha **“Déficit (IV)”**, no valor de **R\$ 3.466.401,88**, evidenciada no lado da receita do Quadro Principal, não representa déficit efetivo da execução orçamentária do exercício. Trata-se de item de **equalização formal do demonstrativo**, associado à utilização de superávit financeiro de exercícios anteriores como fonte de abertura de créditos adicionais.

Assim, o resultado efetivo da execução orçamentária em 2025 foi **superavitário**, não havendo déficit orçamentário no critério da despesa empenhada.

Nota 7 – Restos a pagar inscritos no exercício

Ao final de 2025, foram inscritos **Restos a Pagar Processados** no valor de **R\$ 175.180,41** e **Restos a Pagar Não Processados** no valor de **R\$ 3.006.399,19**, totalizando **R\$ 3.181.579,60** de inscrições do próprio exercício.

A predominância dos restos a pagar não processados demonstra que parcela relevante das despesas empenhadas não havia sido liquidada até 31 de dezembro de 2025, o que impacta a transição da execução orçamentária para o exercício seguinte.

A materialidade dos restos a pagar não processados inscritos decorre, principalmente, da natureza essencial e continuada de contratos operacionais do SAAE. Conforme informações da Administração, destacam-se:

- a) dois contratos vinculados à **coleta de resíduos** e à **destinação final de resíduos**, que, somados, superam **R\$ 1,2 milhão por mês**;
- b) o contrato de **fornecimento de energia elétrica**, superior a **R\$ 500 mil por mês**, em



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

razão da operação ininterrupta dos poços com bombas de alta pressão durante 24 horas por dia e da inexistência de reservatórios.

Essa configuração operacional explica a concentração de empenhos relevantes ao encerramento do exercício, especialmente em despesas de caráter contínuo e imprescindíveis à manutenção dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

Nota 8 – Execução de restos a pagar de exercícios anteriores

No Quadro da Execução dos **Restos a Pagar Não Processados**, o saldo total a movimentar foi de **R\$ 4.069.909,69**, composto por **R\$ 1.569.936,40** de saldos de exercícios anteriores e **R\$ 2.499.973,29** inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior.

No decorrer de 2025, foram:

- a) **liquidados: R\$ 1.854.666,33;**
- b) **pagos: R\$ 1.837.530,33;**
- c) **cancelados: R\$ 2.179.834,00;**
- d) **saldo formal a pagar: R\$ 52.545,36.**

Esse comportamento evidencia processo relevante de depuração do estoque de restos a pagar não processados, com expressivo volume de cancelamentos e pagamentos e reduzida permanência residual ao encerramento do exercício.

No Quadro da Execução dos **Restos a Pagar Processados**, o saldo total movimentado foi de **R\$ 119.002,43**, composto por **R\$ 5.845,22** de exercícios anteriores e **R\$ 113.157,21** inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior. Em 2025, foram:

- a) **pagos: R\$ 113.127,21;**
- b) **cancelados: R\$ 5.875,22;**
- c) **saldo formal final: R\$ 0,00.**

Sob a ótica formal do demonstrativo, o estoque de restos a pagar processados de exercícios anteriores foi integralmente baixado no exercício.

Nota 9 – Inconsistência na classificação final dos restos a pagar

Conforme controle analítico informado pela Contadoria, o saldo formal final de **R\$ 52.545,36**, apresentado no quadro de restos a pagar não processados, **não se encontra integralmente classificado em sua natureza correta.**

Desse montante:

- a) **R\$ 17.136,00** correspondem, materialmente, a **restos a pagar processados de exercícios anteriores;**



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

b) **R\$ 35.409,36** correspondem efetivamente a **restos a pagar não processados de exercícios anteriores**.

O ponto é sensível porque os restos a pagar originalmente inscritos como não processados, mas já liquidados em exercício anterior ao de referência, devem ser interpretados segundo sua natureza material de **processados**, ainda que permaneçam formalmente posicionados no quadro dos não processados por falha de alocação sistêmica ou insuficiência de reclassificação no encerramento.

Assim, embora o Balanço Orçamentário apresente formalmente **saldo zero** de restos a pagar processados ao final de 2025, a leitura técnica do encerramento deve considerar que há **R\$ 17.136,00** com natureza material de processados indevidamente mantidos no grupo dos não processados.

A inconsistência identificada **não altera o montante global das obrigações registradas em restos a pagar**, mas compromete sua adequada segregação entre **processados e não processados**. Para fins de interpretação das demonstrações de 2025, o saldo final formal de **R\$ 52.545,36** deve ser lido com a seguinte composição analítica:

- a) **R\$ 17.136,00** – restos a pagar processados de exercícios anteriores;
- b) **R\$ 35.409,36** – restos a pagar não processados de exercícios anteriores.

Recomenda-se, para os próximos encerramentos, aperfeiçoamento da parametrização sistêmica e dos controles de transferência e classificação dos restos a pagar, a fim de assegurar aderência plena entre a natureza material da obrigação e sua apresentação formal no demonstrativo.

Nota 10 – Considerações finais sobre a execução orçamentária

A execução orçamentária de 2025 foi caracterizada por:

- a) **superação da previsão atualizada das receitas correntes**;
- b) **frustração expressiva das receitas de capital**, especialmente das transferências da União;
- c) **predomínio das despesas correntes** na execução da despesa;
- d) **baixa materialização do orçamento de investimentos**;
- e) **resultado orçamentário superavitário** no critério da despesa empenhada.

O comportamento observado demonstra que a sustentação financeira do SAAE permaneceu fortemente concentrada nas **receitas próprias operacionais**, especialmente nas receitas de serviços, enquanto a parcela do orçamento vinculada à expansão e aos investimentos em saneamento teve execução reduzida no exercício.



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

As inscrições em restos a pagar, sobretudo na modalidade não processada, devem ser interpretadas em conjunto com a natureza contínua, essencial e operacionalmente intensiva dos serviços públicos prestados pela Autarquia, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de água, ao elevado consumo de energia elétrica e à gestão de resíduos sólidos.

O principal ponto de ressalva técnica do encerramento de 2025 permanece sendo a **inconsistência na classificação final dos restos a pagar**, a qual não altera o valor global das obrigações inscritas, mas exige leitura analítica complementar e recomenda aperfeiçoamento dos controles internos de encerramento para os próximos exercícios.

Vilhena/RO, 19 de março de 2026.

Ronaldo Teodoro Ventura
Contador – CRC/RO 010199
Matrícula 462/SAAE
(Assinado eletronicamente)

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

**BALANÇO PATRIMONIAL**

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R\$ 1,00
Exercício: 2025

	2025	2024
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	14.169.840,70	10.667.776,12
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.679.889,93	7.158.396,16
Créditos a Curto Prazo	2.546.144,50	2.389.937,04
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	3.000.000,00	2.843.792,54
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-453.855,50	-453.855,50
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	943.806,27	1.119.442,92
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	47.378.644,70	48.536.867,37
Ativo Realizável a Longo Prazo	679.929,27	2.391.552,95
Créditos a Longo Prazo	679.929,27	2.391.552,95
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	3.717.526,96	2.675.594,93
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-3.037.597,69	-284.041,98
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	46.698.715,43	46.145.314,42
Bens Móveis	8.395.564,44	7.525.622,18
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-1.647.404,39	-1.232.981,01
Bens Imóveis	39.950.555,38	39.852.673,25
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00

	2025	2024
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	61.548.485,40	59.204.643,49
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	951.690,94	846.368,73
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	649.982,37	672.645,90
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	169.483,40	73.505,89
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	132.225,17	100.216,94
Total do Passivo Circulante	951.690,94	846.368,73
Passivo Não Circulante	16.332,56	16.332,56
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	16.332,56	16.332,56
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	16.332,56	16.332,56
Patrimônio Líquido	60.580.461,90	58.341.942,20
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	60.580.461,90	58.341.942,20
Resultado do Exercício	2.238.519,70	1.191.787,97
Resultado de Exercícios Anteriores	58.341.942,20	57.150.154,23
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	60.580.461,90	58.341.942,20
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	61.548.485,40	59.204.643,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei no 4.320/1964)

Ativo Financeiro	10.679.889,93	7.158.396,16
Ativo Permanente	50.868.595,47	52.046.247,33
Total do Ativo	61.548.485,40	59.204.643,49
Passivo Financeiro	3.366.350,13	4.289.129,06
Passivo Permanente	643.481,92	643.481,92
Total do Passivo	4.009.832,05	4.932.610,98
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	57.538.653,35	54.272.032,51

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei no 4.320/1964)

Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei no 4.320/1964)

Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	-5.990,02
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	-5.990,02
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei no 4.320/1964)

FONTE	Superávit / Déficit Financeiro
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.251.101,94
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00
501- Outros Recursos não Vinculados	7.251.101,94
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	62.437,86
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	62.437,86
TOTAL (III) = (I + II)	7.313.539,80

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável SAAE - SERVICIO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

19/03/2026 - 08:32:59

RICARDO DE LIMA
PRESIDENTE_____
RONALDO TEODORO VENTURA
CONTADOR



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO DE 2025

Nota 1 – Base de elaboração

As demonstrações contábeis do exercício de 2025 foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, especialmente a NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, com a Lei nº 4.320/1964 e demais normativos aplicáveis.

O Balanço Patrimonial foi apresentado com a estrutura prevista no MCASP e na IPC 04, compreendendo: Quadro Principal; Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; Quadro das Contas de Compensação; e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

Nota 2 – Políticas contábeis relevantes

As notas explicativas integram o conjunto completo das demonstrações contábeis e apresentam as políticas contábeis significativas, os critérios de mensuração utilizados, os julgamentos relevantes e as informações adicionais necessárias à adequada compreensão da posição patrimonial da entidade.

Para fins de elaboração destas notas, adotaram-se, em síntese, os seguintes critérios:

- caixa e equivalentes de caixa: valor nominal;
- créditos de curto e longo prazo: valor realizável, líquido de ajuste para perdas;
- estoques: valor de custo, conforme controles de almoxarifado;
- imobilizado: custo histórico e, quando aplicável, valor reavaliado, deduzido da depreciação acumulada e de eventual perda por redução ao valor recuperável;
- passivos: valor conhecido ou calculável das obrigações presentes, segregados entre circulante e não circulante segundo a exigibilidade.

Nota 3 – Caixa e equivalentes de caixa



PREFEITURA DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31/12/2025 foi de **R\$ 10.679.889,93**, ante **R\$ 7.158.396,16** em 31/12/2024, representando aumento de **R\$ 3.521.493,77** no exercício.

O montante corresponde às disponibilidades financeiras mantidas pela Autarquia e deve ser interpretado em conjunto com o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e com o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

Nota 4 – Créditos a curto e longo prazo

Os créditos do SAAE, em 31/12/2025, foram reconhecidos e evidenciados pelo valor realizável, deduzido dos respectivos ajustes para perdas, em conformidade com as políticas contábeis adotadas pela entidade e com o princípio da prudência patrimonial.

No Ativo Circulante, os créditos a curto prazo totalizaram **R\$ 3.000.000,00**, integralmente classificados em dívida ativa não tributária, deduzidos de **Ajuste para Perdas de Créditos a Curto Prazo** no montante de **R\$ 453.855,50**, resultando em saldo líquido de **R\$ 2.546.144,50**.

No Ativo Não Circulante, os créditos a longo prazo totalizaram **R\$ 3.717.526,96**, também classificados em dívida ativa não tributária, deduzidos de **Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo** de **R\$ 3.037.597,69**, resultando em saldo líquido de **R\$ 679.929,27**.

Em relação ao exercício anterior, observa-se aumento do valor bruto dos créditos de longo prazo, acompanhado de elevação relevante do ajuste redutor, circunstância que evidencia reavaliação mais conservadora da expectativa de recuperabilidade desses ativos. Assim, o saldo patrimonial líquido apresentado no Balanço Patrimonial representa a melhor estimativa, na data de encerramento, dos valores efetivamente realizáveis.

A constituição dos ajustes para perdas busca refletir o risco de não recebimento dos créditos inscritos, considerando critérios de recuperabilidade adotados pela Administração, especialmente o histórico de inadimplência, a antiguidade dos créditos, a existência de parcelamentos, a situação cadastral dos devedores e demais evidências disponíveis quanto à probabilidade de realização.

Recomenda-se a manutenção de memória de cálculo formal da metodologia utilizada, com revisão periódica dos critérios de mensuração, para fins de suporte técnico, consistência contábil e transparência.

Nota 5 – Estoques



PREFEITURA DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Os estoques encerraram o exercício de 2025 com saldo de **R\$ 943.806,27**, conciliado com o relatório Posição do Estoque Conta Contábil – TC 13.

A composição por conta contábil é a seguinte:

- 1.1.5.6.1.01 – Material de consumo: **R\$ 503.772,84;**
- 1.1.5.6.1.02 – Gêneros alimentícios: **R\$ 2.267,89;**
- 1.1.5.6.1.03 – Materiais de construção: **R\$ 416.463,03;**
- 1.1.5.6.1.04 – Autopeças: **R\$ 8.932,33;**
- 1.1.5.6.1.07 – Material de expediente: **R\$ 12.370,18.**

Total: R\$ 943.806,27.

O estoque físico-financeiro demonstrado em almoxarifado apresentou **129.650 unidades** ao final do exercício. A maior concentração de valor ocorreu em material de consumo e materiais de construção, itens diretamente relacionados à atividade operacional da Autarquia.

Nota 6 – Imobilizado

O Imobilizado do SAAE, em 31/12/2025, totalizou **R\$ 46.698.715,43**, composto por bens móveis e bens imóveis.

A composição sintética é a seguinte:

- **Bens móveis:** valor bruto de **R\$ 8.395.564,44**, depreciação acumulada de **R\$ 1.647.404,39** e valor líquido de **R\$ 6.748.160,05;**
- **Bens imóveis:** valor bruto de **R\$ 39.950.555,38**, depreciação acumulada de **R\$ 0,00** e valor líquido de **R\$ 39.950.555,38.**

O valor total do imobilizado corresponde a **R\$ 48.346.119,82** em valor bruto, deduzido de **R\$ 1.647.404,39** de depreciação acumulada, resultando em **R\$ 46.698.715,43.**

Os bens móveis foram conciliados com o relatório Bens por Contábil – TC 15, que evidencia **2.435 itens**, valor contábil bruto de **R\$ 8.395.564,44**, valor líquido de **R\$ 6.748.160,05** e diferença acumulada de **R\$ 1.647.404,39.**

Os bens imóveis foram conciliados com o relatório Bens por Contábil – TC 16, que evidencia valor original de **R\$ 21.660.472,99**, valor atualizado de **R\$ 39.950.555,38** e diferença de **R\$ 18.290.082,39**, distribuídos em **75 itens.**



PREFEITURA DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

A depreciação acumulada do exercício, conforme balancete específico, totalizou **R\$ 1.647.404,39**, ante **R\$ 1.232.981,01** no início do exercício. O demonstrativo evidencia movimentação acumulada da depreciação dos bens móveis, com destaque para veículos, máquinas, equipamentos e demais bens móveis.

No Balanço Patrimonial de 2025 não foi evidenciado saldo de depreciação acumulada de bens imóveis. Dessa forma, recomenda-se à Administração manter suporte técnico acerca da natureza dos bens, da vida útil econômica e da eventual justificativa para não depreciação, ou, se for o caso, promover a revisão dos critérios adotados, em conformidade com a NBC TSP 07.

Nota 7 – Inventário de bens móveis

Os bens móveis do SAAE, em 31/12/2025, totalizaram **R\$ 8.395.564,44**, com depreciação acumulada de **R\$ 1.647.404,39** e valor contábil líquido de **R\$ 6.748.160,05**.

As classes patrimoniais de maior materialidade são:

- veículos de tração mecânica;
- outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas;
- equipamentos hidráulicos e elétricos;
- equipamentos de processamento de dados;
- mobiliário em geral.

O relatório patrimonial TC 15 evidencia aderência entre o controle patrimonial sintético e a escrituração contábil, inclusive com detalhamento por classes e quantidades físicas.

Nota 8 – Imóveis, reavaliação patrimonial pretérita e composição contábil

Os bens imóveis evidenciados em 31/12/2025 totalizaram **R\$ 39.950.555,38**.

O relatório patrimonial TC 16 demonstra que esse montante decorre, em parte relevante, de reavaliação patrimonial realizada em exercícios anteriores, permanecendo seus efeitos incorporados à base contábil do imobilizado. Assim, as variações entre valor original e valor atualizado dos imóveis não correspondem, necessariamente, a atualização realizada no exercício de 2025, mas a reflexos patrimoniais de mensuração efetuada em exercícios pretéritos.

Em razão disso, recomenda-se que a Administração mantenha em arquivo e evidencie, quando aplicável, a data da reavaliação, a utilização ou não de avaliador independente,



PREFEITURA DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

os critérios técnicos empregados e as premissas relevantes de mensuração, em conformidade com a NBC TSP 07.

Nota 9 – Passivos patrimoniais

O Passivo do SAAE, em 31/12/2025, foi reconhecido e evidenciado em conformidade com a estrutura do Balanço Patrimonial prevista no MCASP, na IPC 04 e na NBC TSP 11, observando-se a segregação entre Passivo Circulante e Passivo Não Circulante e a divulgação de informações complementares relevantes em notas explicativas.

Em 31/12/2025, o **Passivo Circulante** totalizou **R\$ 951.690,94** e o **Passivo Não Circulante** totalizou **R\$ 16.332,56**, perfazendo **Passivo Total de R\$ 968.023,50**.

Em 31/12/2024, esses grupos correspondiam, respectivamente, a **R\$ 846.368,73** e **R\$ 16.332,56**, evidenciando aumento de **R\$ 105.322,21** no passivo patrimonial total no exercício de 2025.

9.1 Composição do Passivo Circulante

A composição do Passivo Circulante em 31/12/2025 é a seguinte:

- Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo: **R\$ 649.982,37**;
- Fornecedores e contas a pagar a curto prazo: **R\$ 169.483,40**;
- Demais obrigações a curto prazo: **R\$ 132.225,17**;

Total do Passivo Circulante: R\$ 951.690,94.

Em 31/12/2024, os saldos correspondentes eram:

- Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo: **R\$ 672.645,90**;
- Fornecedores e contas a pagar a curto prazo: **R\$ 73.505,89**;
- Demais obrigações a curto prazo: **R\$ 100.216,94**;

Total do Passivo Circulante em 2024: R\$ 846.368,73.

9.2 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto prazo

O saldo de **R\$ 649.982,37** corresponde às obrigações com pessoal e encargos sociais exigíveis no curto prazo, com destaque para décimo terceiro salário, férias, salários e contribuições previdenciárias. Trata-se de grupo de elevada materialidade dentro do



PREFEITURA DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

passivo circulante, cuja composição demonstra predominância de obrigações vinculadas à folha de pagamento e aos encargos dela decorrentes.

A maior parcela desse grupo permanece concentrada nas obrigações com 13º salário e férias, razão pela qual se recomenda a manutenção de memória mensal de cálculo, vinculada à folha de pagamento e aos controles internos de pessoal, de modo a assegurar a consistência entre os registros patrimoniais, financeiros e de pessoal.

9.3 Fornecedores e contas a pagar a curto prazo

O saldo de **R\$ 169.483,40** decorre de obrigações exigíveis junto a fornecedores, inclusive valores classificados como precatórios de fornecedores no curto prazo. Em relação ao exercício anterior, houve aumento relevante desse grupo, refletindo maior saldo exigível no encerramento do exercício, especialmente em despesas operacionais essenciais à continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

9.4 Demais obrigações a curto prazo

O saldo de **R\$ 132.225,17** está relacionado, principalmente, a contribuições ao RGPS, retenções de empréstimos e financiamentos, retenções ao RPPS, IRRF, outros consignatários, tributos estaduais e depósitos/cauções.

Embora a rubrica “Obrigações Fiscais a Curto Prazo” figure com saldo zero no quadro principal, os valores de retenções e obrigações correlatas permanecem classificados em “Demais Obrigações a Curto Prazo”, em conformidade com a estrutura do PCASP e da IPC 04.

9.5 Passivo Não Circulante

O Passivo Não Circulante encerrou o exercício de 2025 com saldo de **R\$ 16.332,56**, sem variação em relação a 2024, integralmente classificado em **Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo**.

Não foram evidenciadas, na data do balanço, provisões de longo prazo, obrigações fiscais de longo prazo, empréstimos ou financiamentos.

Nota 10 – Restos a pagar

Em 31/12/2025, os restos a pagar do SAAE totalizaram **R\$ 3.234.124,96**, assim distribuídos:

- Restos a pagar processados do exercício: **R\$ 175.180,41**;
- Restos a pagar não processados do exercício: **R\$ 3.006.399,19**;



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

- Restos a pagar processados de exercícios anteriores: **R\$ 17.136,00;**
- Restos a pagar não processados de exercícios anteriores: **R\$ 35.409,36;**

Total: R\$ 3.234.124,96.

Consolidando por estágio da despesa:

- Restos a pagar processados: **R\$ 192.316,41;**
- Restos a pagar não processados: **R\$ 3.041.808,55.**

A classificação entre restos a pagar processados e não processados observa o estágio da despesa na data de encerramento do exercício, sendo compatível a ocorrência de um mesmo empenho apresentar parcelas simultaneamente processadas e não processadas, quando parte da despesa já foi liquidada e parte permaneceu em fase de processamento em 31/12.

Essa lógica é compatível com a rotina de encerramento e com o controle dos restos a pagar no PCASP. Nos termos da IPC 01, os restos a pagar não processados não permanecem como passivo patrimonial na estrutura atual do PCASP, sendo controlados nas classes 5 e 6, o que justifica a diferença entre o passivo patrimonial do quadro principal e o passivo financeiro apresentado no quadro AF/APF.

Os maiores saldos inscritos concentram-se em despesas essenciais e continuadas da Autarquia, especialmente obrigações com energia elétrica, coleta de resíduos sólidos urbanos e destinação de resíduos sólidos urbanos, evidenciando relação direta com a manutenção dos serviços públicos prestados.

Nota 11 – Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido** do SAAE, em 31/12/2025, totalizou **R\$ 60.580.461,90**, integralmente representado por **Resultados Acumulados**.

O valor está assim demonstrado:

- Resultado do exercício: **R\$ 2.238.519,70;**
- Resultados de exercícios anteriores: **R\$ 58.341.942,20;**
- Ajustes de exercícios anteriores: **R\$ 0,00;**
- Outros resultados: **R\$ 0,00.**

Patrimônio Líquido: R\$ 60.580.461,90.

Memória de cálculo do Patrimônio Líquido:



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

R\$ 58.341.942,20 + R\$ 2.238.519,70 + R\$ 0,00 = R\$ 60.580.461,90

Os Resultados de Exercícios Anteriores em 31/12/2025 correspondem ao saldo total de Resultados Acumulados em 31/12/2024, evidenciando a transferência regular do resultado do exercício anterior para a conta patrimonial própria na abertura do exercício seguinte.

A memória de formação desse saldo é a seguinte:

- Resultados de exercícios anteriores em 2024: **R\$ 57.150.154,23;**
- Resultado do exercício de 2024: **R\$ 1.191.787,97;**
- Total transferido para exercícios anteriores em 2025: **R\$ 58.341.942,20.**

Memória de cálculo:

R\$ 57.150.154,23 + R\$ 1.191.787,97 = R\$ 58.341.942,20

No exercício de 2025, não foram identificados Ajustes de Exercícios Anteriores com reflexo no saldo final apresentado no Balanço Patrimonial. Assim, a variação do Patrimônio Líquido decorre, essencialmente, da incorporação do resultado apurado no exercício, em consonância com a rotina de encerramento contábil e com a estrutura do PCASP.

Nota 12 – Quadro AF/APF e superávit financeiro

O Balanço Patrimonial foi apresentado com Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme a estrutura exigida pelo MCASP e pela IPC 04.

Em 31/12/2025, o quadro AF/APF apresentou os seguintes saldos:

- Ativo Financeiro: **R\$ 10.679.889,93;**
- Ativo Permanente: **R\$ 50.868.595,47;**
- Passivo Financeiro: **R\$ 3.366.350,13;**
- Passivo Permanente: **R\$ 643.481,92;**
- Saldo Patrimonial: **R\$ 57.538.653,35.**

No Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, o resultado foi de **superávit financeiro de R\$ 7.313.539,80**, apurado pela diferença entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro:

R\$ 10.679.889,93 – R\$ 3.366.350,13 = R\$ 7.313.539,80



PREFEITURA DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

A composição do Passivo Financeiro pode ser demonstrada da seguinte forma:

- Restos a pagar processados: **R\$ 192.316,41;**
- Restos a pagar não processados: **R\$ 3.041.808,55;**
- Demais obrigações a curto prazo: **R\$ 132.225,17;**

Passivo Financeiro: R\$ 3.366.350,13.

A diferença entre o passivo patrimonial do quadro principal e o passivo financeiro do quadro AF/APF decorre da metodologia própria do demonstrativo, que considera não apenas as contas patrimoniais financeiras, mas também controles relacionados aos restos a pagar e às disponibilidades comprometidas. A IPC 04 e a IPC 01 tratam expressamente dessa lógica, especialmente quanto ao tratamento dos restos a pagar não processados no âmbito do PCASP.

Nota 13 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação, integrante do Balanço Patrimonial nos termos da Lei nº 4.320/1964, do MCASP e da IPC 04, não apresentou saldos em 31/12/2025, tanto nos **Atos Potenciais Ativos** quanto nos **Atos Potenciais Passivos**.

Em 31/12/2024, constava saldo de **R\$ -5.990,02** em **Outros atos potenciais ativos**, situação que não permaneceu no exercício de 2025. Dessa forma, o demonstrativo de 2025 evidencia ausência de registros ativos ou passivos de natureza potencial na data de encerramento do exercício.

Recomenda-se que a Administração mantenha monitoramento permanente da parametrização das contas de controle, a fim de evitar registros incompatíveis com a natureza dessas contas, especialmente saldos negativos em atos potenciais, bem como para assegurar a adequada evidenciação de garantias, contratos, convênios e demais compromissos que, embora não integrem o patrimônio no momento, possam produzir efeitos futuros.

Nota 14 – Intangível

Em 31/12/2025, o Balanço Patrimonial não evidenciou saldo no grupo **Intangível**, permanecendo zeradas as rubricas de **Softwares, Marcas, Direitos e Patentes Industriais** e **Direito de Uso de Imóveis**. Também não houve saldo em 31/12/2024.

A ausência de saldo indica que, na data de encerramento do exercício, não havia ativos enquadráveis como intangíveis reconhecidos contabilmente pela Autarquia, ou que



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

eventuais dispêndios relacionados a esse grupo não atenderam aos critérios de reconhecimento patrimonial aplicáveis.

Recomenda-se que a Administração mantenha avaliação periódica acerca da existência de softwares, licenças, sistemas, cessões de uso ou outros ativos incorpóreos suscetíveis de reconhecimento contábil, de modo a assegurar aderência às normas aplicáveis e adequada representação patrimonial.

Nota 15 – Eventos subsequentes e autorização para emissão

As demonstrações contábeis do exercício encerrado em **31 de dezembro de 2025** foram autorizadas para emissão pela Administração em **19 de março de 2026**. Até essa data, não foram identificados eventos subsequentes relevantes que demandassem ajuste nos saldos reconhecidos ou divulgação adicional capaz de alterar, de forma material, a interpretação da situação patrimonial do SAAE.

Caso, após a autorização para emissão, venham a ser identificados fatos relevantes relacionados ao exercício de 2025, estes deverão ser avaliados quanto à necessidade de divulgação complementar ou de reapresentação das demonstrações, observada a disciplina normativa aplicável.

Vilhena/RO, 19 de março de 2026.

Ronaldo Teodoro Ventura
Contador – CRC/RO 010199
Matrícula 462/SAAE
(Assinado eletronicamente)



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025
 R\$ 1,00

Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Aumentativas		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	38.186.918,12	32.777.357,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	34.241.497,84	30.473.975,49
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	34.241.497,84	30.473.975,49
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.885.639,54	1.028.807,84
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.856.691,41	221.917,54
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.028.948,13	806.890,30
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	27.278,93	134.237,47
Transferências Intragovernamentais	19.600,00	15.600,00
Transferências Intergovernamentais	7.678,93	118.637,47
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	5.875,22	245.915,53
Reavaliação de Ativos	0,00	245.915,53
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	5.875,22	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.026.626,59	894.420,74
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	888.777,54
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.026.626,59	5.643,20
Variações Patrimoniais Diminutivas		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.948.398,42	31.585.569,10



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025
R\$ 1,00

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		8.393.824,78	8.116.210,81
Remuneração a Pessoal		7.397.933,76	6.944.967,13
Encargos Patronais		713.416,56	906.946,90
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		282.474,46	264.296,78
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		780,00	27.650,63
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		780,00	27.650,63
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		23.669.953,27	22.355.729,55
Uso de material de consumo		1.588.467,62	1.752.766,41
Serviços		21.691.216,35	20.360.296,30
Depreciação, Amortização e Exaustão		390.269,30	242.666,84
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		450.479,37	678.175,86
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		450.479,37	678.175,86
Transferências e Delegações Concedidas		149.892,97	55.203,05
Transferências Intragovernamentais		61.001,46	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		88.891,51	55.203,05
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		2.933.181,85	40.881,80
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.753.555,71	25.680,67



SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025
 R\$ 1,00

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		179.626,14	15.201,13
Tributárias		350.286,18	311.717,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		350.286,18	311.717,40
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		2.238.519,70	1.191.787,97
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		1.079.669,09	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

19/03/2026 - 08:39:12

RICARDO DE LIMA
 PRESIDENTE

RONALDO TEODORO VENTURA
 CONTADOR



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

NOTAS EXPLICATIVAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2025

Nota 1 – Contexto, base normativa, período e finalidade da demonstração

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi elaborada em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público relativas à apresentação das demonstrações contábeis.

A demonstração abrange o período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025** e tem por finalidade evidenciar as **variações patrimoniais aumentativas** e as **variações patrimoniais diminutivas** ocorridas no exercício, permitindo a apuração do **resultado patrimonial do período** e a análise dos fatores que influenciaram o aumento ou a redução do patrimônio líquido da Autarquia.

Nota 2 – Estrutura do demonstrativo e critério de evidenciação

A DVP foi apresentada com a estrutura prevista para o setor público, contemplando as **Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA**, as **Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD**, o **Resultado Patrimonial do Período** e o quadro das **Variações Patrimoniais Quantitativas**.

As variações aumentativas representam fatos que elevaram o patrimônio líquido da entidade no exercício, enquanto as variações diminutivas correspondem aos fatos que reduziram esse patrimônio. O resultado patrimonial decorre da diferença entre o total das VPA e o total das VPD apuradas no período.

Nota 3 – Resultado patrimonial do exercício

No exercício de 2025, o SAAE apurou **Variações Patrimoniais Aumentativas** no montante de **R\$ 38.186.918,12** e **Variações Patrimoniais Diminutivas** de **R\$ 35.948.398,42**, resultando em **superávit patrimonial de R\$ 2.238.519,70**.

No exercício anterior, o resultado patrimonial havia sido **superavitário em R\$ 1.191.787,97**. Assim, houve aumento de **R\$ 1.046.731,73** no resultado patrimonial em 2025, demonstrando melhora no desempenho patrimonial da Autarquia em comparação com 2024.

Nota 4 – Composição das variações patrimoniais aumentativas



PREFEITURA DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

As **Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA** totalizaram **R\$ 38.186.918,12** em 2025. A composição do grupo evidencia forte concentração nas receitas derivadas da prestação de serviços públicos e nas variações financeiras associadas à atividade arrecadatória e à gestão de disponibilidades.

As principais classes de VPA foram:

- a) **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos: R\$ 34.241.497,84;**
- b) **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: R\$ 2.885.639,54;**
- c) **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: R\$ 1.026.626,59;**
- d) **Transferências e Delegações Recebidas: R\$ 27.278,93;**
- e) **Valorização e Ganhos com Ativos: R\$ 5.875,22.**

A estrutura da DVP demonstra que a formação do resultado patrimonial do SAAE permaneceu fortemente vinculada à sua **atividade-fim**, com predominância das receitas oriundas da prestação de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços correlatos.

Nota 5 – Exploração e prestação de serviços

A rubrica **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** alcançou **R\$ 34.241.497,84** em 2025, ante **R\$ 30.473.975,49** em 2024, representando crescimento de **R\$ 3.767.522,35** no exercício.

Esse grupo corresponde integralmente à conta **Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços**, sem registros de venda de mercadorias ou venda de produtos. A variação positiva confirma a predominância das receitas operacionais próprias na composição das variações patrimoniais aumentativas da Autarquia.

Nota 6 – Variações patrimoniais aumentativas financeiras

As **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** totalizaram **R\$ 2.885.639,54** em 2025, frente a **R\$ 1.028.807,84** em 2024, com aumento de **R\$ 1.856.831,70**.

A composição desse grupo foi a seguinte:

- a) **Juros e Encargos de Mora: R\$ 1.856.691,41;**
- b) **Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras: R\$ 1.028.948,13.**

O crescimento dessa rubrica decorre, principalmente, da elevação expressiva dos **juros e encargos de mora**, bem como do rendimento das disponibilidades financeiras aplicadas. O comportamento evidencia relevância patrimonial das receitas financeiras no exercício, especialmente em razão da atualização de créditos e da remuneração dos saldos bancários e aplicações mantidos pela Autarquia.



PREFEITURA DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Nota 7 – Transferências, ganhos com ativos e outras variações aumentativas

A rubrica **Transferências e Delegações Recebidas** totalizou **R\$ 27.278,93**, sendo composta por **R\$ 19.600,00** de **transferências intragovernamentais** e **R\$ 7.678,93** de **transferências intergovernamentais**. Em comparação com 2024, houve redução em relação ao saldo de **R\$ 134.237,47** do exercício anterior.

A rubrica **Valorização e Ganhos com Ativos** alcançou **R\$ 5.875,22** em 2025, integralmente classificada como **desincorporação de passivos**. Em 2024, o mesmo grupo havia registrado **R\$ 245.915,53**, influenciado por **reavaliação de ativos**.

As **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** totalizaram **R\$ 1.026.626,59**, integralmente concentradas em **Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas**. Em 2024, esse grupo havia somado **R\$ 894.420,74**, dos quais **R\$ 888.777,54** correspondiam à **reversão de provisões e ajustes de perdas**. A mudança de composição entre os exercícios recomenda monitoramento das contas patrimoniais que alimentam essa rubrica, a fim de assegurar adequada rastreabilidade dos eventos reconhecidos.

Nota 8 – Composição das variações patrimoniais diminutivas

As **Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD** totalizaram **R\$ 35.948.398,42** em 2025, ante **R\$ 31.585.569,10** em 2024, representando aumento de **R\$ 4.362.829,32** no exercício.

As principais classes de VPD foram:

- a) **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: R\$ 23.669.953,27;**
- b) **Pessoal e Encargos: R\$ 8.393.824,78;**
- c) **Desvalorização e Perda de Ativos: R\$ 2.933.181,85;**
- d) **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: R\$ 450.479,37;**
- e) **Tributárias: R\$ 350.286,18;**
- f) **Transferências e Delegações Concedidas: R\$ 149.892,97.**

A estrutura das VPD demonstra que a maior pressão sobre o resultado patrimonial decorreu das despesas operacionais correntes, especialmente serviços, consumo de materiais, pessoal e ajustes patrimoniais relacionados a perdas de ativos.

Nota 9 – Pessoal e encargos

A rubrica **Pessoal e Encargos** totalizou **R\$ 8.393.824,78** em 2025, ante **R\$ 8.116.210,81** em 2024, com aumento de **R\$ 277.613,97**.

Sua composição foi a seguinte:



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

- a) **Remuneração a Pessoal: R\$ 7.397.933,76;**
- b) **Encargos Patronais: R\$ 713.416,56;**
- c) **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos: R\$ 282.474,46.**

Esse grupo representa parcela relevante da estrutura de custos da Autarquia, refletindo as despesas com manutenção da força de trabalho necessária à operação e continuidade dos serviços públicos prestados.

Nota 10 – Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo

A rubrica **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** totalizou **R\$ 23.669.953,27** em 2025, permanecendo como a principal variação patrimonial diminutiva da entidade.

A composição desse grupo foi:

- a) **Uso de material de consumo: R\$ 1.588.467,62;**
- b) **Serviços: R\$ 21.691.216,35;**
- c) **Depreciação, Amortização e Exaustão: R\$ 390.269,30.**

O predomínio da subconta **Serviços** confirma o forte peso dos contratos operacionais e de manutenção da atividade-fim do SAAE na formação do custo patrimonial do exercício. Esse comportamento é compatível com a estrutura operacional da Autarquia, marcada pela prestação contínua de serviços essenciais, consumo intensivo de energia elétrica e custos relevantes com resíduos e manutenção dos sistemas.

Nota 11 – Variações patrimoniais diminutivas financeiras, tributárias e transferências concedidas

As **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** totalizaram **R\$ 450.479,37** em 2025, integralmente classificadas em **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**, valor inferior ao de **R\$ 678.175,86** registrado em 2024.

As **Variações Tributárias** alcançaram **R\$ 350.286,18**, integralmente compostas por **contribuições**, ante **R\$ 311.717,40** em 2024.

Já as **Transferências e Delegações Concedidas** somaram **R\$ 149.892,97**, sendo **R\$ 61.001,46** de **transferências intragovernamentais** e **R\$ 88.891,51** de **transferências a instituições privadas**. Em 2024, essa rubrica havia totalizado **R\$ 55.203,05**, indicando aumento de **R\$ 94.689,92** no exercício de 2025.

Nota 12 – Desvalorização e perda de ativos

A rubrica **Desvalorização e Perda de Ativos** totalizou **R\$ 2.933.181,85** em 2025, frente a apenas **R\$ 40.881,80** em 2024, representando crescimento expressivo de **R\$ 2.892.300,05**.



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Sua composição em 2025 foi a seguinte:

- a) **Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas: R\$ 2.753.555,71;**
- b) **Desincorporação de Ativos: R\$ 179.626,14.**

Esse grupo teve impacto material relevante sobre o resultado patrimonial do exercício. O comportamento indica postura mais conservadora na mensuração de ativos, especialmente no reconhecimento de perdas estimadas e baixas patrimoniais.

Nota 13 – Benefícios assistenciais e outras observações

A rubrica **Benefícios Assistenciais** totalizou **R\$ 780,00** em 2025, contra **R\$ 27.650,63** em 2024, valor integralmente registrado em **Outros Benefícios Assistenciais**. Embora de baixa materialidade no contexto geral da DVP, o grupo demonstra a existência de desembolsos patrimoniais com essa natureza no exercício.

Não houve, em 2025, registro de **impostos, taxas e contribuições de melhoria, operações de crédito, inversões financeiras, custos dos serviços prestados** na estrutura específica da demonstração, nem **outras variações patrimoniais diminutivas** residuais fora dos grupos já evidenciados.

Nota 14 – Variações patrimoniais quantitativas

No quadro das **Variações Patrimoniais Quantitativas**, a DVP evidencia **Incorporação de Ativos** no montante de **R\$ 1.079.669,09** em 2025, sem registro de desincorporação de passivos, incorporação de passivos ou desincorporação de ativos nesse quadro específico.

Essa informação complementa a leitura patrimonial do exercício, indicando eventos quantitativos que afetaram a posição patrimonial sem transitar diretamente pela mesma lógica das variações qualitativas evidenciadas no corpo principal da demonstração.

Nota 15 – Considerações finais

A Demonstração das Variações Patrimoniais de 2025 evidencia que o SAAE encerrou o exercício com **resultado patrimonial superavitário de R\$ 2.238.519,70**, sustentado principalmente pela **prestação de serviços**, pelas **receitas financeiras** e pela manutenção de desempenho operacional suficiente para absorver os custos e perdas patrimoniais reconhecidos no período.

O principal fator de pressão sobre o resultado esteve concentrado em **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**, especialmente na rubrica **Serviços**, bem como em **Desvalorização e Perda de Ativos**, cujo crescimento em 2025 foi materialmente



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

relevante. Por outro lado, o aumento das receitas operacionais e financeiras contribuiu para a manutenção do superávit patrimonial no exercício.

Vilhena/RO, 19 de março de 2026.

Ronaldo Teodoro Ventura
Contador – CRC/RO 010199
Matrícula 462/SAAE
(Assinado eletronicamente)

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**